



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro**
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



São José do Barreiro, 06 de junho de 2018.

OF.GP. n.º 61 /2018

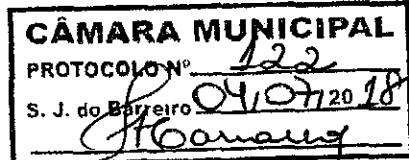
Excelentíssimo Senhor,

Encaminho a Vossa Excelência respostas dos requerimentos n.ºs 18 ao 21/2018, conforme solicitado no Ofício n.º 044/2018, desta Casa Legislativa.

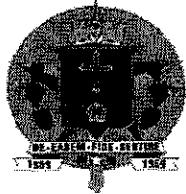
Sem outro particular, sempre ao seu inteiro dispor.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VER. EDSON DO PRADO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro – SP



Fabiani Aparecida de Carvalho
Chefe de Secretaria



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro**
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



São José do Barreiro, 06 de julho de 2018.

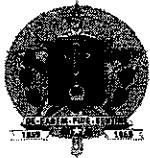
REF: Requerimento n.º 018/2018

Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao requerimento n.º 18/2018, encaminho a Vossa Excelência a documentação solicitada.

Atenciosamente,

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal



São José do Barreiro, 25 de Junho de 2018.

Memorando: 030/2018

De: Setor de Convênios
Para: Gabinete

Venho por meio deste, encaminhar anexos referente ao requerimento nº 018/2018, onde foi solicitado informações do convênio firmado entre o município e Casa Civil por sua subsecretaria de Relacionamento com Municípios, cujo objeto “*Recuperação de Sistema de Drenagem em Logradouro Público com Acesso pela Rua Prof. Ademar Campos*”.

Segue anexos:

- ✓ **Cópia do convênio 316/2017;**
- ✓ **Cópia da licitação, convite nº 004/2018, contendo todo processo licitatório;**
- ✓ **Fluxograma de liberação de parcela da casa civil, disponível no site da Secretaria do Estado.**
- ✓ **Pré-empenho;**

Salientamos que conforme o fluxograma em anexo, a partir do ano de 2017 os municípios executam as obras, e após a análise de prestação de contas libera-se a parcela para pagamento da obra realizada. A prestação de contas do referido convênio foi encaminhada a Subsecretaria, e está em status de análise,

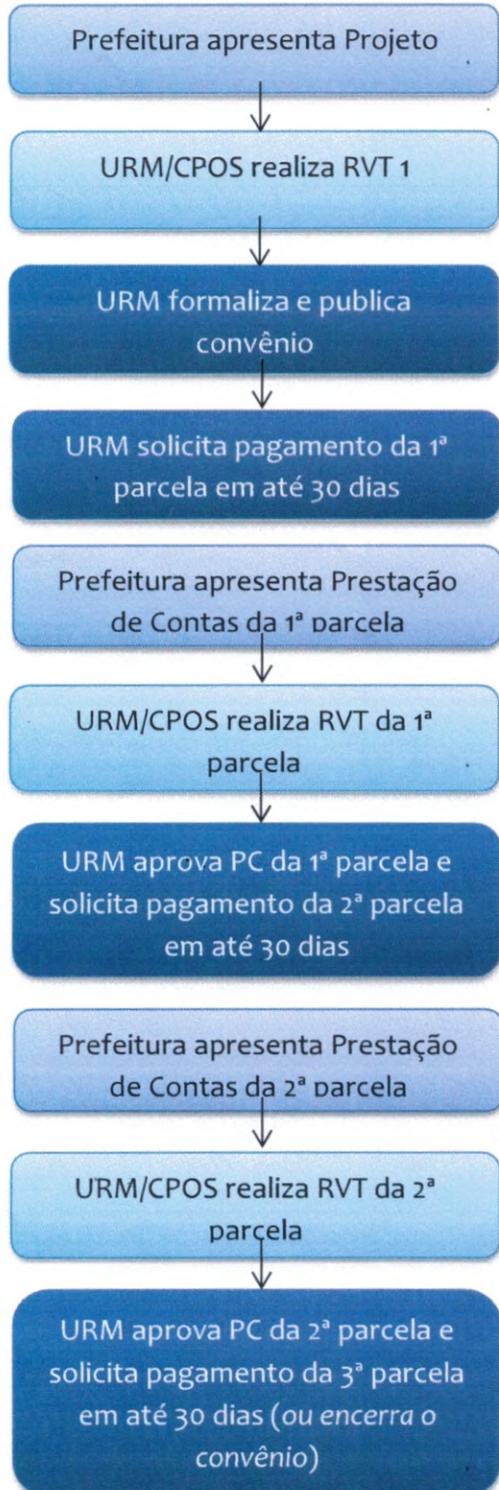
Sendo assim, informamos que aguardamos a liberação da parcela para realizar o pagamento da obra em execução, segue em anexo o pré-empenho da 1º medição para pagamento.

Atenciosamente

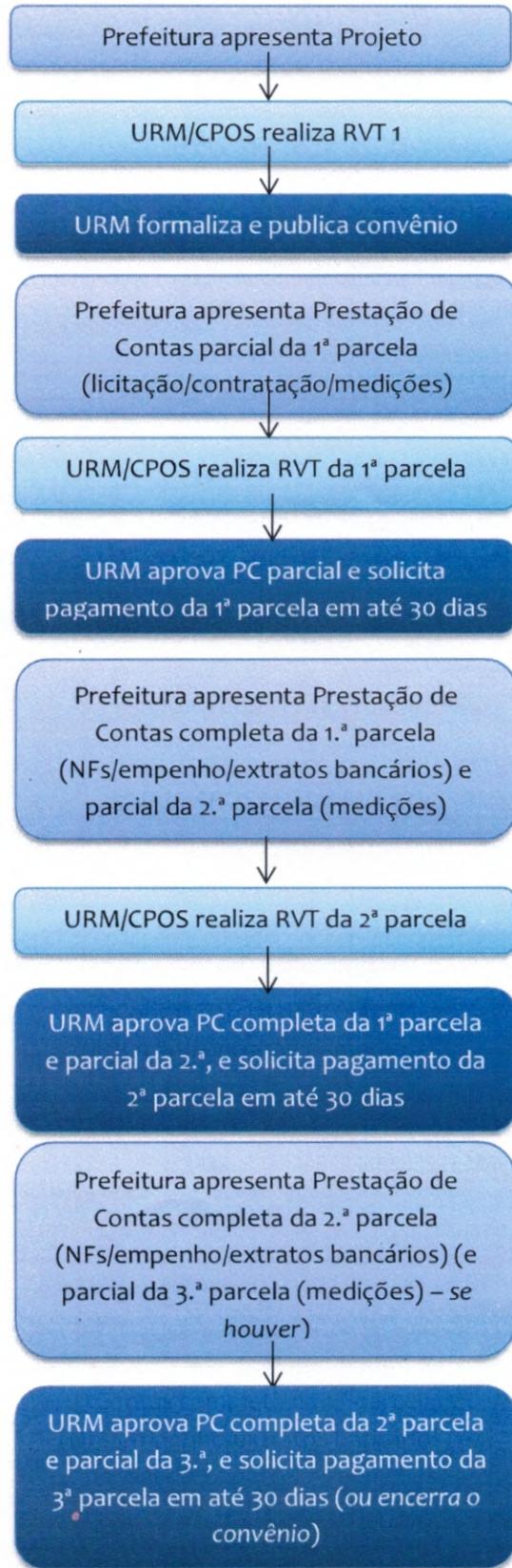
Flavia Mariano
Assessora de Gestão Municipal de Convênios

FLUXOGRAMA DE CONVÊNIOS EM VÁRIAS PARCELAS

Até 2016



A partir de 2017





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

CONVÊNIO N° 316 /2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA
CASA CIVIL, ESTA POR SUA
SUBSECRETARIA DE
RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, E
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
BARREIRO.

Aos 28 dias do mês de **novembro** de 2017, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Casa Civil, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.127, de 20 de fevereiro de 2015, e do despacho publicado no DOE de 30 de **junho** de 2017, doravante designado ESTADO, e o Município de São José do Barreiro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.200.623/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Alexandre de Siqueira Braga, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 326,00m² de pavimentação asfáltica, em lajota de concreto, com espessura de 8cm, tipo raquete, retangular, sextavada e 16 faces, 121,00m de reassentamento de guias pré-moldadas e 7,00m³ de sarjetas moldadas in-loco, 52m de tubulação de concreto em serviços de drenagem em rua do logradouro público com acesso pela Rua Prof. Ademar Campos, no município, de acordo com o correspondente plano de trabalho, às fls. 11/28, que integra o presente instrumento, na seguinte conformidade:

TRECHOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Rue do logradouro público com acesso pela Rua Prof. Ademar Campos. Inicia na Rua Prof. Ademar Campos e se prolonga por 145,00m até o seu final.

Serviços Preliminares

- 326,00m² de limpeza manual de terreno;
- 6,00m² de construção provisória em madeira;
- 1unxmês de locação de container tipo sanitário c/ 2 vasos sanitários, lavatórios, aseféticos e chuveiro, com área de 13,80m².

Assentamento de Tubos

- 212,80m³ de escavação e carga mecanizada em solo brejoso;
- 126,60m³ de escavação mecanizada de vãas c/ profundidade de até 4,00m;
- 21,00m³ de lastro de pedra britada;
- 143,00m² de escoramento de solo especial;
- 157,00m³ de reaterro compactado mecanizado de vala com rolo;
- 12,00m de tubulação de concreto (PVA-1) com 1,00m. diam, incluindo assentamento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Pavimentação

- 326,00m² de abertura e preparo de caixa até 40,00cm, compactação de subleito e transporte;
- 87,00m² de regularização e compactação mecanizada de superfície;
- 121,00m de reassentamento de guias pré-moldadas e 7,00m³ de sarjetas moldadas in-loco;
- 326,00m² de pavimento asfáltico em lajota de concreto, com espessura de 8 cm.

Drenagem / Contenção/Poços de Visita e Caixas

- 03 unidades de tampão em ferro fundido;
- 81,00m² de alvenaria de bloco de concreto estrutural, incluindo vergas, contravergas e pilares de concreto armado p/ caixa de captação;
- 62,10m³ de reaterro compactado mecanizado de vala com rolo;
- 85,00m² de forma em madeira p/ caixão perdido;
- 35,00m² de laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica e capa c/ concreto;
- 40,00m de tubulação de concreto com 500 mm,
- 16,00m³ de concreto usinado;
- 115,00m³ de dreno com pedra britada.

Desmobilização da obra

- 6,00m² de desmobilização de construção provisória;
- 5 unidades de limpeza e desobstrução de boca de lobo;
- 326,00m² de limpeza final da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário-Chefe da Casa Civil, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÉNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Casa Civil, por sua Subsecretaria de Relacionamento com Municípios (CC/SRM), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro às fls. 28, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Casa Civil.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 130.583,38 (cento e trinta mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), de responsabilidade do ESTADO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERACÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em parcela única, após a conclusão do objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 28.01.13 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Atuação Especial em Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da CC/CRM, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
 3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
 4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
 5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos participes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário-Chefe da Casa Civil, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos participes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessa duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Casa Civil, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

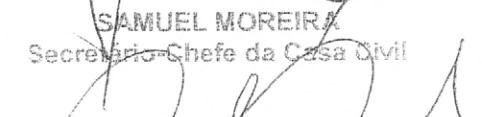
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

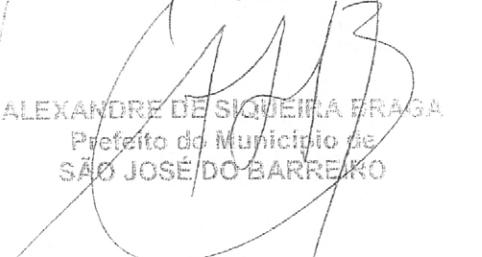
São Paulo, 20 de novembro de 2017.


SAMUEL MOREIRA

Secretário-Gefe da Casa Civil


MURILLO MACEDO

Subsecretário de Relacionamento com Municípios


ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA

Prefeito do Município de SÃO JOSÉ DO BARREIRO

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME: Tadeu Wagner Rodrigues
RG: 6.989.011-0
CPF: 813.287.538-91

2. 
NOME: Helcylva Silveira Pernam
RG: 3.773.033-5
CPF: 563.801.358-04

Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo
Data: 29/11/2017

Pág.: 7

CC/SRM

SAO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 45.200.623/0001-46

Município: SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Data: 06/06/2018
Nº do empenho: 1871/18
Ordinário
Processo:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 07.02 - Setor de Serviços Urbanos
Funcional: 15.451.0014 - SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade: 1.031 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.02.100 - Obras e Instalações
Ód. Detalhado: 128 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE LOGRADOURO PÚBLICO COM ACESSO PELA RUA PRDF ADEMAR CAMPDS.
Código reduzido: 000236

Notação Inicial:	10.000,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	61.372,04	Valor do empenho :	61.372,04
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	71.372,04	Total (B) :	61.372,04
		Saldo (A - B) :	10.000,00

Credor: 809604 JGR SERVICOS & CIA S/S LTDA

Endereço: RUA JULIO GONÇALVES PINTO, Nº 70

C.N.P.J.: 03.034.463/0001-62

Banco:

Cidade: CAMPOS DO JORDÃO

UF: SP

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Fone: 12-31179200

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

DESPESA EMPENHADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EM LOGRADOURO PÚBLICO COM ACESSO PELA RUA PRDFESSOR ADEMAR CAMPOS.

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 61.372,04

Fica empenhada a importância de 61.372,04 (sessenta e um mil trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia

Contrato : 015/2018

Data :

Número : 07/2018

Data : 07/03/2016

Data : 07/03/2018

Encarregado do serviço

Credor

Alexandre de Siqueira Braga

Prefeito Municipal

Galdino Dias dos Santos

Chefe de Finanças

Liquidiação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

SÃO PAULO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO**

Nota de Liquidação

C.N.P.J.: 45.200.623/0001-46

Município: SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Data: 07/06/2018
 Nº da Liquidação: 1991/18
 Ordinário
 Processo:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
 Unidade: 07.02 - Setor de Serviços Urbanos
 Funcional: 15.451.0014 - SERVIÇOS URBANOS
 Projeto/Aatividade: 1.031 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
 Ele. Nento: 4.4.90.51.00.00.00.00.02.100 - Obras e Instalações
 Cód. Detalham.: 128 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE LOGRADOURO PÚBLICO COM ACESSO PELA RUA PROF ADEMAR CAMPOS.
 Cód.º reduzido: 000236

Nº Docto. Fiscal:

Tipo Docto. Fiscal:

Número do empenho :	1871/18	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do empenho :	61.372,04	Valor da liquidação:	61.372,04
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	61.372,04	Total (B):	61.372,04
		Saldo (A - B):	0,00

Credor: 809604 JGR SERVICOS & CIA S/S LTDA
 Endereço: RUA JULIO GONÇALVES PINTO, Nº 70
 C.N.P.J.: 03-034-463/0001-62

Cidade: CAMPOS DO JORDÃO
 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 UF: SP

Especificação: 1

DESPESA EMPENHADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EM LOGRADOURO PÚBLICO COM ACESSO PELA RUA PROFESSOR ADEMAR CAMPOS.

Fonte de recursos: Vinculados	Total geral :	61.372,04
-------------------------------	---------------	-----------

Liquidação:

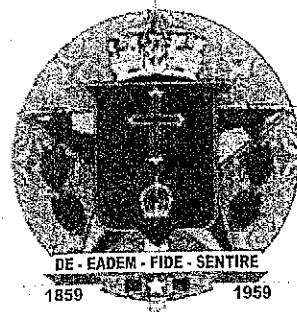
Fica liquida a importância de 61.372,04 (sessenta e um mil trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos)

Fundamento legal :	Data :
--------------------	--------

Modal. licitação :	Convite p/ Obras e Serv. Engenharia	Número :	07/2018	Data :	07/03/2018
Contrato :	015/2018			Data :	07/03/2018

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado)	Responsável	Data :	07/06/2018
--	-------------	--------	------------

Galdino Dias dos Santos
 Chefe de Finanças

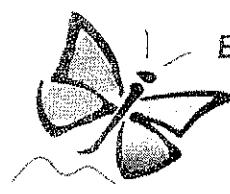


===== PREFEITURA MUNICIPAL DA =====
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
- ESTADO DE SÃO PAULO -

PROCESSO Nº 007/2018

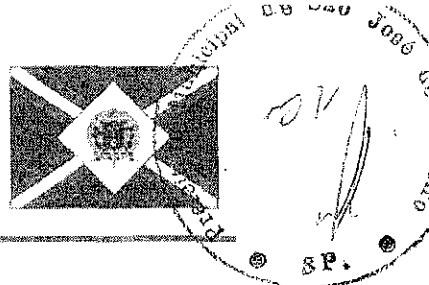
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM EM LOGRADOURO PÚBLICO COM ACESSO PELA RUA PROFESSOR ADEMAR CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP DE ACORDO COM MEMORIAL DESCritivo, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL.

CONVITE Nº 004/2018



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

ADM: 2017/2020

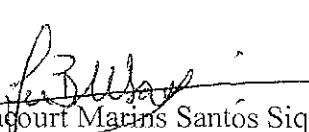


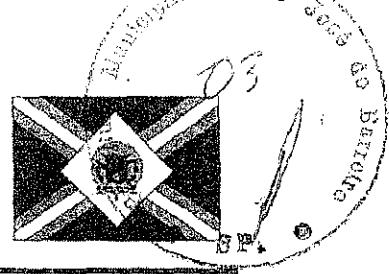
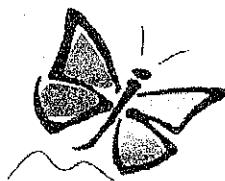
DO: SETOR DE OBRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado senhor Prefeito, face a necessidade de realização de Obra de recuperação de sistema de drenagem em logradouro publico com acesso pela rua professor Ademar Campos no município de São José do Barreiro, solicito a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para realização de Obra DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM EM LOGRADOURO PUBLICO COM ACESSO PELA RUA PROFESSOR ADEMAR CAMPOS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro.

São José do Barreiro, 10 de janeiro de 2018.


Juliana Bittencourt Marins Santos Siqueira Braga
Secretária de Obras



MEMORIAL DESCRIPTIVO

OBJETO: INFRAESTRUTURA

OBRA: Recuperação de Sistema de Drenagem em Logradouro Público com Acesso pela Rua Prof. Ademar Campos

LOCAL: Rua Prof. Ademar Campos – São José do Barreiro – SP

SERVIÇOS PRELIMINARES

O item remunera a implantação da placa da obra com 18 m², fornecimento de caminhão basculante, a mão-de-obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, e delimitação da área que sofrerá a intervenção das obras e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro.

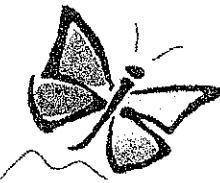
Neste item também está contemplado a montagem de construção provisória para armazenamento de ferramentas e materiais de construção e o contêiner tipo sanitário para atendimento dos colaboradores da obra.

ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS

O item remunera todas as etapas para implantação da rede de drenagem danificada, onde estão inseridas a escavação mecanizada em solo brejoso para regularização da base de assentamento, a abertura das valas de assentamento dos tubos, o escoramento das valas, fornecimento e o assentamento dos tubos principais e da drenagem de águas pluviais. O item ainda remunera o reaterro compactado com, no mínimo 95% PN

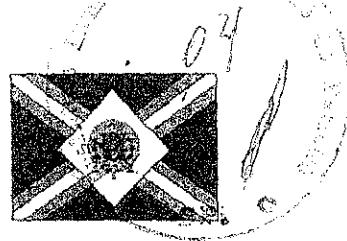
PAVIMENTAÇÃO

O item remunera todas as etapas para a pavimentação do trecho da intervenção e considera os seguintes serviços: abertura e preparo de caixa até 40 cm; regularização e compactação mecanizada sem controle de PN; reassentamento de guias pré moldada tipo PMSP; implantação de sarjetas ou sarjetão moldados no local, tipo PMSP, em concreto estrutural $fck=25$ Mpa; lastro de areia de 12 cm e pavimentação em lajota de concreto 35 Mpa, espessura 8 cm.



ADM: 2017/2020

Secretaria de Planejamento e Obras
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



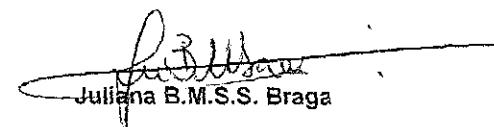
DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO/POÇOS DE VISITA E CAIXAS

O item remunera a construção de caixas de passagem em alvenaria de blocos de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm para a interligação das redes existentes a montante e jusante do trecho danificado, com implantação de laje pré moldada, tampão de ferro fundido 600 mm, todas as ligações de águas pluviais serão direcionadas superficialmente em meio tubo de concreto. Para contenção da base dos tubos será executada uma base de dreno em pedra britada

DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA

O item remunera o fornecimento a conclusão da obra que se dará após a total limpeza e aceitação da fiscalização.

São José do Barreiro, 15 de Agosto de 2017


Juliana B.M.S.S. Braga
Responsável Técnica

CAU A81543-8



Secretaria de Planejamento e Obras
Rua José Benito Teixeira, 45 Centro
Cep: 12380-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 29/11/2020



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Unidade de Relacionamento com Municípios

MUNICÍPIO São José do Barreiro

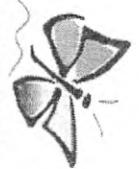
DATA BASE:
ago/2017

OBJETO: INFRAESTRUTURA
Recuperação de Sistema de Drenagem em Logradouro Público com Acesso pela Rua Prof. Ademar Campos

PRAZO PROPOSTO
Início: data da assinatura do convênio.
FINAL: 770 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVÍCIO	UNID.	1ª ETAPA		2ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO 070 DIAS Preço de liberação 30 dias após a assinatura do convênio	PERÍODO 060 DIAS Preço de execução aprovado da Prestação	PERÍODO 0 DIAS Preço de liberação 30 dias a partir da aproviação da Prestação	PERÍODO 0 DIAS Preço de execução 0 dias	
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	m ²	R\$ 326,00	R\$ 5.020,33			326,00
2.0	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	m	R\$ 212,00	R\$ 30.526,55			212,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO	m ²	R\$ 326,00	R\$ 46.524,00			326,00
4.0	DRENAGEM/OBRA DE CONTENÇÃO/POCOS DE VISITA E CAIXAS	m ³	R\$ 62,10	R\$ 44.309,01			62,10
5.0	DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	m ²	R\$ 326,00	R\$ 4.203,49			326,00
RECURSOS ESTADUAIS							4.203,49
RECURSOS PRÓPRIOS							130.583,38
TOTAL DO CONVÉNIO							R\$ 130.583,38
TOTAL %			100,00%				100,00%

Juliana Bittencourt M. S. S. Braga
Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços



Secretaria de Planejamento e Obras
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Objetivo: INFRAESTRUTURA
CPOS 169 SD

Objetivo: Recuperação de Sistema de Drenagem em Logradouro Público com Acesso pela Rua Prof. Ademar Campos

ADM: 201712020

CPOS 169 SD

BDI: 25,000%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	TOTAL	Total BDI
SERVICOS PRELIMINARES						
02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	3,00	R\$ 330,06	R\$ 990,18	R\$ 1.237,73
02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0 km	m ³	326,00	R\$ 2,77	R\$ 903,02	R\$ 1.128,78
02.01.020	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m ²	6,00	R\$ 267,55	R\$ 1.605,30	R\$ 2.006,63
02.01.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 micrórios e 4 pônticos para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	unxmês	1,00	R\$ 517,76	R\$ 517,76	R\$ 647,20
ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS						
07.05.010	Escavação e carga mecanizada em vala ou cava com profundidade de até 4,00 m	m ³	212,00	R\$ 22,55	R\$ 4.780,60	R\$ 5.915,75
07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4,00 m	m ³	125,00	R\$ 10,07	R\$ 1.258,75	R\$ 1.573,44
11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	21,00	R\$ 104,77	R\$ 2.200,17	R\$ 2.750,21
08.01.080	Escoramento de solo especial	m ³	143,00	R\$ 67,57	R\$ 9.662,51	R\$ 12.078,14
07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m ³	157,00	R\$ 12,09	R\$ 1.898,13	R\$ 2.372,66
46.12.120	Tubo de concreto (PA-1), DN= 1000mm	m	315,82	R\$ 3,789,84	R\$ 1.193,00	R\$ 4.737,30
46.20.020	Asentamento de tubo de concreto com diâmetro de 700 até 1500 mm	m	12,00	R\$ 69,27	R\$ 831,24	R\$ 1.059,05
PAVIMENTAÇÃO						
54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m ²	326,00	R\$ 14,19	R\$ 4.628,94	R\$ 5.782,43
54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	87,00	R\$ 1,89	R\$ 164,43	R\$ 205,54
54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada, reta e/ou curva	m	121,00	R\$ 14,33	R\$ 1.733,93	R\$ 2.167,41
54.06.170	Sanha ou saiajetão moldado no local, tipo PMSGP em concreto com fck 25 MPa	m ³	7,00	R\$ 449,38	R\$ 3.145,66	R\$ 3.932,08
11.18.020	Lastro de areia	m ³	41,00	R\$ 136,10	R\$ 5.580,10	R\$ 6.975,13
54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sexavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ²	326,00	R\$ 67,39	R\$ 21.968,14	R\$ 27.461,43
DRENAGEM/MOBRAIS DE CONTENÇÃO/OPÇÕES DE VISITA E CAIXAS						
49.06.410	Tampão em ferro fundido de Ø 600 mm, classe 250 (ruptura > 250 kN)	un	3,00	R\$ 330,82	R\$ 992,46	R\$ 1.240,58
14.11.230	Alvenaria de bloco de concreto estrutural, uso revestido, de 19 cm	m ²	81,00	R\$ 68,05	R\$ 5.512,05	R\$ 6.890,06
14.20.010	Vergas, contravergas e placares de concreto armado	m ³	2,30	R\$ 1.048,65	R\$ 2.411,90	R\$ 3.014,87
07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m ³	62,10	R\$ 12,09	R\$ 750,80	R\$ 938,50
09.01.040	Forma em madeira comum para caixa perdida	m ²	85,00	R\$ 63,00	R\$ 5.355,00	R\$ 6.693,75
13.01.140	Laje pré-fabricada mista vitória treliçada/rajola cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25MPa	m ²	35,00	R\$ 96,84	R\$ 3.389,40	R\$ 4.226,75
46.12.230	Meio tubo de concreto, DN = 500mm	m	40,00	R\$ 70,97	R\$ 2.838,80	R\$ 3.548,50
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m ³	16,00	R\$ 274,35	R\$ 4.388,50	R\$ 5.487,00
08.05.100	Dreno com pedra britada	m ³	115,00	R\$ 85,28	R\$ 9.807,20	R\$ 12.259,00
DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA						
02.01.200	Desmobilização de construção provisória	m ²	6,00	R\$ 13,14	R\$ 78,84	R\$ 98,55
55.02.040	Limpeza e desobstrução de boca de lobo	m ²	5,00	R\$ 14,57	R\$ 72,85	R\$ 91,06
55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	325,00	R\$ 9,85	R\$ 3.211,10	R\$ 4.013,88
TOTAL SERVIÇOS CPOS 169						
				R\$ 100.968,20	R\$ 130.583,38	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

03 - 100-5



CONVÊNIO N° /2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA
CASA CIVIL, ESTA POR SUA
SUBSECRETARIA DE
RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, E
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
BARREIRO.

Aos dias do mês de de 2017,
o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Casa Civil, neste ato representada pelo
Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.127, de 20 de
fevereiro de 2015, e do despacho publicado no DOE de de 2017,
doravante designado ESTADO, e o Município de São José do Barreiro, inscrito no
CNPJ/MF sob nº 45.200.623/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Alexandre
de Siqueira Braga, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos
constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro
de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 326,00m² de pavimentação
asfáltica, em lajota de concreto, com espessura de 8cm, tipo raquete, retangular,
sextavada e 16 faces, 121,00m de reassentamento de guias pré-moldadas e 7,00m³
de sarjetas moldadas in-loco, 52m de tubulação de concreto em serviços de
drenagem em rua do logradouro público com acesso pela Rua Prof. Ademar
Campos, no município, de acordo com o correspondente plano de trabalho, às fls. 11/28,
que integra o presente instrumento, na seguinte conformidade:

TRECHOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Rua do logradouro público com acesso pela Rua Prof. Ademar Campos: Inicia na
Rua Prof. Ademar Campos e se prolonga por 145,00m até o seu final.

Serviços Preliminares

- 326,00m² de limpeza manual de terreno;
- 6,00m² de construção provisória em madeira;
- 1unxmês de locação de container tipo sanitário c/ 2 vasos sanitários, lavatórios,
mictórios e chuveiro, com área de 13,80m².

Assentamento de Tubos

- 212,00m³ de escavação e carga mecanizada em solo brejoso;
- 125,00m³ de escavação mecanizada de valas c/ profundidade de até 4,00m;
- 21,00m³ de lastro de pedra britada;
- 143,00m² de escoramento de solo especial;
- 157,00m³ de reaterro compactado mecanizado de vala com rolo;
- 12,00m de tubulação de concreto (PA-1) com 1.000 mm, incluindo assentamento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS



Pavimentação

- 326,00m² de abertura e preparo de caixa até 40,00cm, compactação de subleito e transporte;
- 87,00m² de regularização e compactação mecanizada de superfície;
- 121,00m de reassentamento de guias pré-moldadas e 7,00m³ de sarjetas moldadas in-loco;
- 326,00m² de pavimento asfáltico em lajota de concreto, com espessura de 8 cm.

Drenagem / Contenção/Poços de Visita e Caixas

- 03 unidades de tampão em ferro fundido;
- 81,00m² de alvenaria de bloco de concreto estrutural, incluindo vergas, contravergas e pilares de concreto armado p/ caixa de captação;
- 62,10m³ de reaterro compactado mecanizado de vala com rolo;
- 85,00m² de forma em madeira p/ caixão perdido;
- 35,00m² de laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica e capa c/ concreto;
- 40,00m de tubulação de concreto com 500 mm,
- 16,00m³ de concreto usinado;
- 115,00m³ de dreno com pedra britada.

Desmobilização da obra

- 6,00m² de desmobilização de construção provisória;
- 5 unidades de limpeza e desobstrução de boca de lobo;
- 326,00m² de limpeza final da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário-Chefe da Casa Civil, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Casa Civil, por sua Subsecretaria de Relacionamento com Municípios (CC/SRM), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS



c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro às fls. 28, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Casa Civil.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 130.583,38 (cento e trinta mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), de responsabilidade do **ESTADO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em parcela única, após a conclusão do objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 28.01.13 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Atuação Especial em Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da CC/CRM, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário-Chefe da Casa Civil, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, prorrogando-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Casa Civil, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de 2017.

SAMUEL MOREIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MURILO MACEDO
Subsecretário de Relacionamento com
Municípios

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
Prefeito do Município de
SÃO JOSÉ DO BARREIRO

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

RG:

CPF:

2. _____

NOME:

RG:

CPF:

Publicado no Diário Oficial
do Estado de São Paulo
Dia:

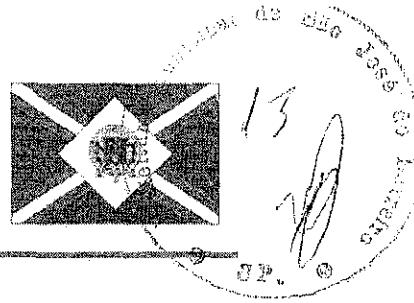
Fls.:

CC/SRM



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2017/2020



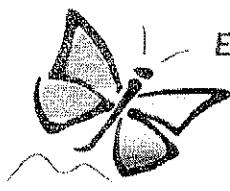
DO: GABINETE DO PREFEITO

PARA: SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO

Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para realização de Obra DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM EM LOGRADOURO PÚBLICO COM ACESSO PELA RUA PROFESSOR ADEMAR CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, parte integrante do competente edital, devendo a Comissão Julgadora de Licitação observar a Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

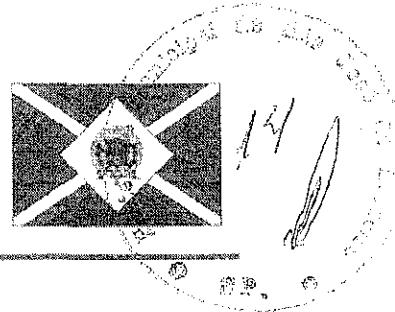
São José do Barreiro, 12 de janeiro de 2018.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

ADM: 2017/2020



DO: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

PREZADO SENHOR:

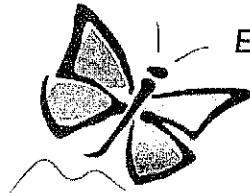
1 – Nos termos do artigo 14 c.c. o artigo 38, da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, solicito informações sobre a existência de Dotação orçamentária para contratação de empresa especializada para realização de Obra DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM EM LOGRADOURO PÚBLICO COM ACESSO PELA RUA PROFESSOR ADEMAR CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, parte integrante do competente edital, referentes ao processo Administrativo nº 007/2018 na modalidade Convite nº 004/2018.

São José do Barreiro, 24 de janeiro de 2018.


Vinicius Marques Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

*Recebido
24/01/2018*



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

São José do Barreiro, 24 de Janeiro de 2018.

PARA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

Conforme solicitação, informamos a existência de dotação orçamentária para contratação de Empresa para Recuperação de Sistema de Drenagem na Rua Professor Ademar Campos.

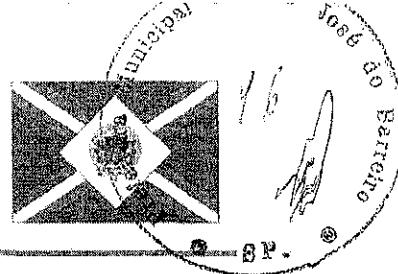
ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
07	02	4.4.90.51.00.00.0.02.100


Setor de contabilidade



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

ADM: 2017/2020



SENHOR PREFEITO

A comissão de Licitação e seus membros, nomeados através da portaria nº 002/2017, em razão do despacho do senhor Prefeito Municipal, inicia a abertura de Tomada de Preços para licitar o seguinte objeto:

OBJETO:

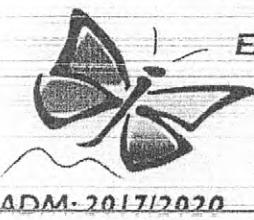
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM EM LOGRADOURO PÚBLICO COM ACESSO PELA RUA PROFESSOR ADEMAR CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTE INTEGRANTE DO COMPETENTE EDITAL.

CONVITE Nº: 004/2018

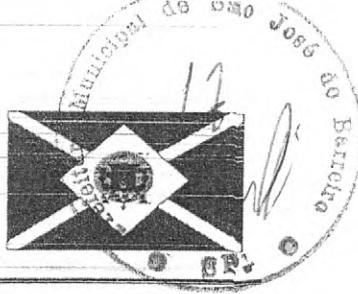
CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL

São Jose do Barreiro, 15 de janeiro de 2018.

Vinicius Marques Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



PORTARIA N.º 01, de 02 de janeiro de 2018
"Nomeia Comissão que menciona"

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, Prefeito Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, a partir desta data, o Sr. Vinicius Marques Oliveira, RG. 32.211.608-9, CPF. 314.500.968-08, o Sr. Julio Cesar de Macedo Borges, RG 45.423.545-8, CPF. 322.924.358-70 e a Srª Carolina Valéria da Silva Rodrigues, RG n.º 33.046.617-3, CPF n.º 303.730.848-62, todos servidores municipais, para juntos e sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2018.

Art. 2.º - Designar, como suplente o Sr. João Oswaldo Martins, RG.20.336.391-7, CPF. 080.911.988-92, para eventual substituição na ausência de algum dos membros acima.

Art. 3.º - Designar como Pregoeiro o Senhor Vinicius Marques Oliveira, RG. 32.211.608-9, CPF. 314.500.968-08.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 02 de janeiro de 2018.

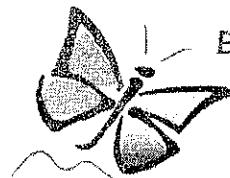
ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

ANTONIO GONÇALVES

Assistente Administrativo



ADM: 2017/2020

18/01/2018

PARA: ADVOGADO DO MUNICIPIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO POSTO DE SAUDE, SITUADO NA PRAÇA ANTÔNIO PRADO JUNIOR, BAIRRO FORMOSO, SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, e demais anexos constantes do Edital.

Encaminhamos anexo o Processo nº 007/2018, de origem da SETOR DE OBRAS, referente ao objeto acima descrito.

Em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei 8.666/93, o Setor de Finanças procedeu pela aprovação e realização do Bloqueio destinado à contratação dos serviços solicitados.

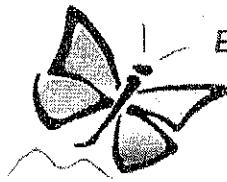
No mesmo sentido, a Autoridade Competente procedeu pela **Autorização da Abertura de Licitação**, objetivando a contratação dos serviços em questão, nos termos do disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93

Desta forma, em atendimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, encaminhamos todo o procedimento para Análise e Parecer desse Assessor Jurídico, em especial quanto à análise da Minuta de Edital e da Minuta do Contrato, se o caso, além da análise dos requisitos formais de licitação.

São José do Barreiro, 31 de janeiro de 2018.

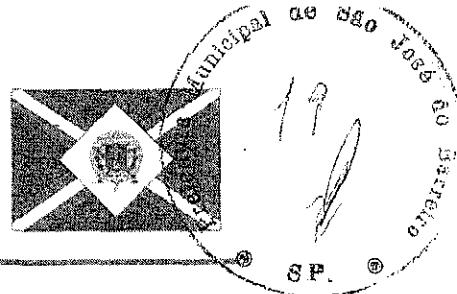

Vinicius Marques Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2017/2020



PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 007/2018

CONVITE N° 004/2018

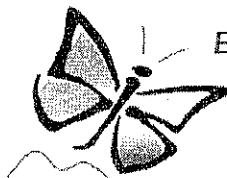
EDITAL

Dando cumprimento à determinação e autorização do Exmo. Senhor **Alexandre de Siqueira Braga**, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberto um procedimento licitatório, na modalidade de **CONVITE**, cujo critério de julgamento será o menor preço global, contratação de empresa especializada para realização de Obra DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM EM LOGRADOURO PUBLICO COM ACESSO PELA RUA PROFESSOR ADEMAR CAMPOS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, parte integrante do competente edital, e demais anexos constantes do edital.

Valor Maximo estimado em R\$ 130.583,38

Os respectivos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta, deverão ser entregues no setor competente da Prefeitura Municipal, mediante protocolo, até o dia 16 de fevereiro de 2018 as 09:45 HS.

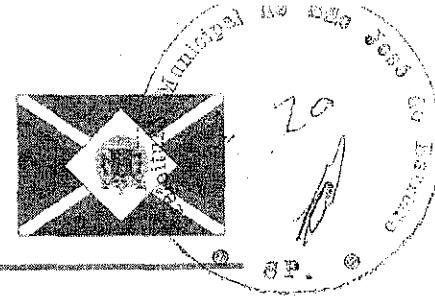
A abertura dos respectivos envelopes – documentação e proposta – dar-se-á no dia 16 de fevereiro de 2018 as 10:00 Horas, na presença dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, situado a Rua José Bento Teixeira, nº 45,



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

ADM: 2017/2020

centro, São José do Barreiro – SP.



O presente **CONVITE** será regido pelas normas contidas na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e pelas disposições seguintes:

I – OBJETO

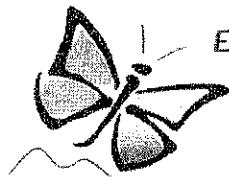
O presente convite destina-se a contratação de empresa especializada para realização de Obra DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM EM LOGRADOURO PUBLICO COM ACESSO PELA RUA PROFESSOR ADEMAR CAMPOS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, parte integrante do competente edital, e demais anexos constantes do presente edital.

II – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

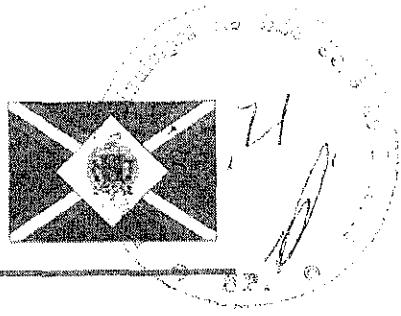
Poderão participar da presente licitação empresas que se encontrem ou não cadastradas na Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, desde que: não tenha sido decretada sua falência ou esteja em regime de concordata; que não estejam cumprindo suspensão, ainda que temporária, de participação em licitação; que não estejam impedidas de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos.

Nos termos do parágrafo 1º do Art. 41 da Lei de Licitação e Contratos, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, desde que atendida às normas contidas na legislação vigente.

Nos termos do parágrafo 2º do Art. 41 da Lei de Licitação e Contratos, decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não fizer até o seguinte dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas deste procedimento, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá



*Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46*



ADM: 2017/2020

efeito de recurso.

Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, opacos e lacrados, com os seguintes dizeres em seu frontispício:

ENVELOPE N°01

EMPRESA:

CNPJ/MF

CONVITE N° 004/2018

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE N°02

EMPRESA:

CNPJ/MF

CONVITE N° 004/2018

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

III – DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, quando da comunicação pela Prefeitura pelo licitante vencedor.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

ADM: 2017/2020



ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

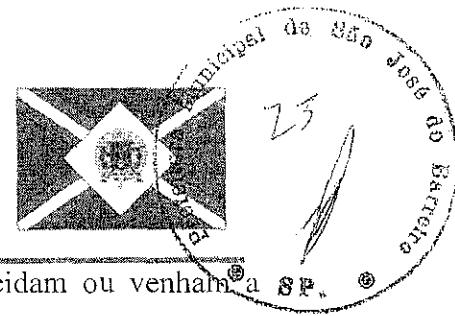
No envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá conter:

- Cópia inscrição no CNPJ/MF (comprovante de inscrição e de situação cadastral);
- Contrato Social da empresa (ou ultima alteração do mesmo já devidamente registrado na Junta Comercial do Estado) ou instrumento constitutivo;
- Certidão negativa de débito (CND) emitida pelo INSS, dentro do prazo de validade;
- Certificado de regularidade de situação do FGTS, dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda menor de dezesseis anos, de acordo com o Decreto Federal nº 4.358/2002.
- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de enquadramento na Lei 123/2006.

IV – DA PROPOSTA

A proposta devcrá ser apresentada em envelope opaco, fechado, colado e lacrado, redigida em idioma nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, onde conste o número do CNPJ/MF ou identificando o licitante com a aposição do carimbo padronizado do CNPJ/MF, sendo suas folhas numeradas seqüencialmente, rubricadas e a última assinada pelo titular desse direito, constante do contrato social.

Os preços propostos devem ser unitários e globais, computados todos os custos necessários à realização da entrega dos bens licitados no local indicado pela Municipalidade, incluindo todos os tributos incidentes, encargos diversos, seguros,



deslocamento até o local de entrega e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir no custo final dos bens, objetos da licitação.

Constarão obrigatoriamente da proposta:

- a) Preço unitário, por item, e preço total;
- b) Prazo e forma de pagamento;
- c) Prazo de entrega da obra conforme cronograma;

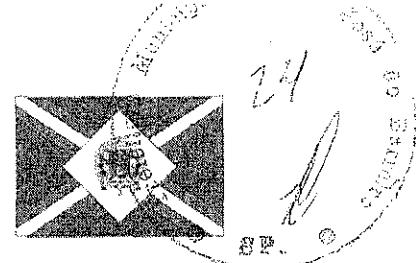
V – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Até o dia, hora e local, designados neste edital, a Prefeitura Municipal de São José do Barreiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a “**Documentação**” exigida para habilitação e “**Proposta**”, mediante protocolo. Após a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital e na Lei de Licitação e Contratos, por sua representada. Quando da entrega dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, o representante da licitante deverá apresentar o seu **CREDENCIAMENTO**, constituído de:

- Documento oficial de identidade ou congênero;
- Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.
- Contrato Social da empresa (ou ultima alteração do mesmo já devidamente registrado na Junta Comercial do Estado) ou instrumento constitutivo.

A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não habilitará a licitante, e também impedirá o representante de manifestar-se a responder por



ela até que seja cumprido o disposto neste edital.

Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

No caso de todos os licitantes serem considerados inabilitados, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de “**proposta**” em seu poder.

VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

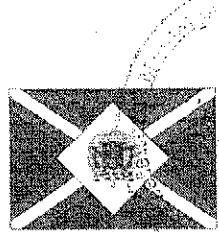
O julgamento das propostas será sempre objetivo e pelo menor preço, a teor do artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Em caso de dúvidas a Autoridade Competente poderá promover diligência destinada a esclarecer situações, podendo para tal solicitar amostras de bens ofertados, para as devidas comparações.

No julgamento da Licitação, caso participe ME ou EPPs, serão respeitados os direitos das mesmas previstos na Lei Complementar 123/2006.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis sendo desprezadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos ou irrisórios.

A adjudicação não importa em direito ao licitante vencedor, que será condicionado à



ADM: 2017/2020

homologação pelo Prefeito Municipal, que poderá anular ou revogar o presente convite, nos termos da legislação específica.

VII – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A obra deverá ser realizada no prazo constante do cronograma físico financeiro, e as execuções serão comprovadas pelo engenheiro representante da Prefeitura.

Em caso de inadimplemento, haverá sanções administrativas ou penais para o inadimplente, conforme o caso e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento será por medição, mediante entrega do objeto da licitação e recebimento por pessoa credenciada pela municipalidade, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64, e onerará a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
07	02	4.4.90.51.00.00.0.02.100

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste Contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico financeiro do ajuste inicial, ocasião que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os recursos cabíveis serão dirigidos à Comissão Municipal de Licitação ou ao Prefeito Municipal, nos prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



Estância Turística de São José do Barreiro - SP

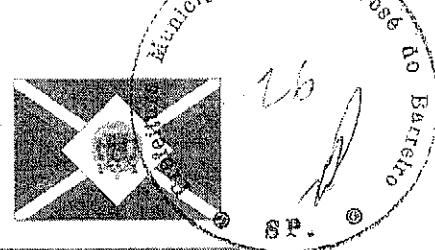
Prefeitura Municipal

Rua José Bento Teixeira, 45 Centro

Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

ADM: 20/7/2020



Transcorrendo “in albis” o prazo recursal a Comissão Municipal de Licitação submeterá o julgamento da licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para os atos subsequentes, ou seja, adjudicação e homologação, nos termos do artigo 38, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 22, cópia deste instrumento convocatório ficará afixada no quadro de avisos localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

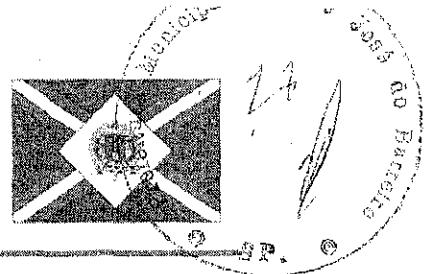
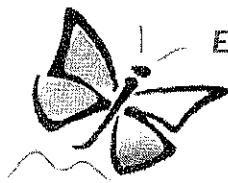
Aplica-se a presente licitação, as disposições contidas na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, parte integrante do presente edital.

Os interessados poderão obter maiores informações no setor competente da Municipalidade em horário de expediente.

São José do Barreiro, 05 de fevereiro de 2018.


Vinícius Marques Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

MEMORIAL DESCRIPTIVO

OBJETO: INFRAESTRUTURA

OBRA: Recuperação de Sistema de Drenagem em Logradouro Público com Acesso pela Rua Prof. Ademar Campos

LOCAL: Rua Prof. Ademar Campos – São José do Barreiro – SP

SERVIÇOS PRELIMINARES

O item remunera a implantação da placa da obra com 2 m², fornecimento de caminhão basculante, a mão-de-obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, e delimitação da área que sofrerá a intervenção das obras e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro.

Neste item também está contemplado a montagem de construção provisória para armazenamento de ferramentas e materiais de construção e o contêiner tipo sanitário para atendimento dos colaboradores da obra.

ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS

O item remunera todas as etapas para implantação da rede de drenagem danificada, onde estão inseridas a escavação mecanizada em solo brejoso para regularização da base de assentamento, a abertura das valas de assentamento dos tubos, o escoramento das valas, fornecimento e o assentamento dos tubos principais e da drenagem de águas pluviais. O item ainda remunera o reaterro compactado com, no mínimo 95% PN

PAVIMENTAÇÃO

O item remunera todas as etapas para a pavimentação do trecho da intervenção e considera os seguintes serviços: abertura e preparo de caixa até 40 cm; regularização e compactação mecanizada sem controle de PN; reassentamento de guias pré moldada tipo PMSP; implantação de sarjetas ou sarjetão moldados no local, tipo PMSP, em concreto estrutural fck= 25 Mpa; lastro de areia de 12 cm e pavimentação em lajota de concreto 35 Mpa, espessura 8 cm.

DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO/POÇOS DE VISITA E CAIXAS

O item remunera a construção de poços de visita em alvenaria de blocos de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm para a interligação das redes existentes a montante e jusante do trecho danificado, com implantação de laje pré moldada, todas as ligações de águas pluviais serão direcionadas superficialmente em meio tubo de concreto. Para contenção da base dos tubos será executada uma base de dreno em pedra britada



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

ADM: 2017/2020

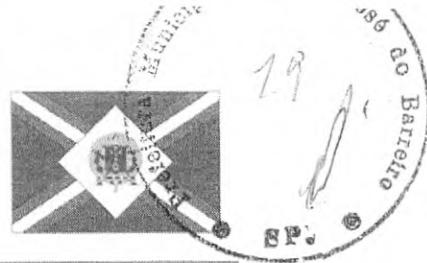


DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA

O item remunera o fornecimento a conclusão da obra que se dará após a total limpeza e aceitação da fiscalização.

São José do Barreiro, 11 de dezembro de 2017

Juliana B.M.S.S. Braga
Responsável Técnica
CAU A81543-8



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: **INFRAESTRUTURA**

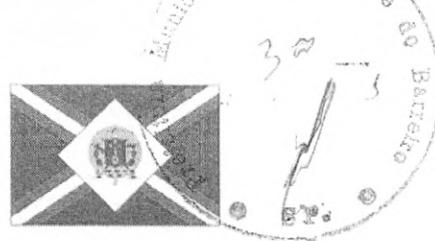
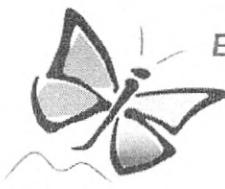
Recuperação de Sistema de Drenagem
 em Logradouro Público com Acesso pela

Obra: **Rua Prof. Ademar Campos**

BDI: **25,00%**

CPOS 169 SD

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	R\$ UNIT.	TOTAL	Total BDI
	SERVICOS PRELIMINARES		Subtotal		R\$ 517,76	R\$ 5.020,33
02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	3,00	R\$ 330,06	R\$ 990,18	R\$ 1.237,73
02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0 km	m ²	326,00	R\$ 2,77	R\$ 903,02	R\$ 1.128,78
02.01.020	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m ²	6,00	R\$ 267,55	R\$ 1.605,30	R\$ 2.006,63
02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	unxmês	1,00	R\$ 517,76	R\$ 517,76	R\$ 647,20
	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS		Subtotal		R\$ 24.421,24	R\$ 30.526,55
07.05.010	Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	m ³	212,00	R\$ 22,55	R\$ 4.780,60	R\$ 5.975,75
07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4,00 m	m ³	125,00	R\$ 10,07	R\$ 1.258,75	R\$ 1.573,44
11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	21,00	R\$ 104,77	R\$ 2.200,17	R\$ 2.750,21
08.01.080	Escoramento de solo especial	m ²	143,00	R\$ 67,57	R\$ 9.662,51	R\$ 12.078,14
11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m ³	157,00	R\$ 12,09	R\$ 1.898,13	R\$ 2.372,66
46.12.120	Tubo de concreto (PA-1), DN= 1000mm	m	12,00	R\$ 315,82	R\$ 3.789,84	R\$ 4.737,30
46.20.020	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro de 700 até 1500 mm	m	12,00	R\$ 69,27	R\$ 831,24	R\$ 1.039,05
	PAVIMENTACAO		Subtotal		R\$ 37.219,20	R\$ 46.574,00
54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m ²	326,00	R\$ 14,19	R\$ 4.625,94	R\$ 5.732,43
54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	87,00	R\$ 1,89	R\$ 164,43	R\$ 205,54
54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	m	121,00	R\$ 14,33	R\$ 1.733,93	R\$ 2.157,41
54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m ³	7,00	R\$ 449,38	R\$ 3.145,66	R\$ 3.932,08
11.18.020	Lastro de areia	m ³	41,00	R\$ 136,10	R\$ 5.580,10	R\$ 6.975,13
54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ²	326,00	R\$ 67,39	R\$ 21.969,14	R\$ 27.451,43
	DRENAGEM/OBRAS DE CONTENCAO/POCOS		Subtotal		R\$ 35.447,21	R\$ 44.399,01



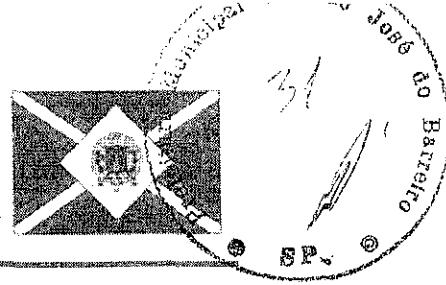
ADM: 2017/2020

DE VISITA E CAIXAS							
49.06.410	Tampão em ferro fundido de Ø 600 mm, classe 250 (ruptura > 250 kN)	un	3,00	R\$ 330,82	R\$ 992,46	R\$ 1.240,58	
14.11.230	Alvenaria de bloco de concreto estrutural, uso revestido, de 19 cm	m ²	81,00	R\$ 68,05	R\$ 5.512,05	R\$ 6.890,06	
14.20.010	Vergas, contravergas e pilares de concreto armado	m ³	2,30	R\$ 1.048,65	R\$ 2.411,90	R\$ 3.014,87	
07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, minimo de 95% PN	m ³	62,10	R\$ 12,09	R\$ 750,80	R\$ 938,50	
09.01.040	Forma em madeira comum para caixão perdido	m ²	85,00	R\$ 63,00	R\$ 5.355,00	R\$ 6.693,75	
13.01.140	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25MPa	m ²	35,00	R\$ 96,84	R\$ 3.389,40	R\$ 4.236,75	
46.12.230	Meio tubo de concreto, DN= 500mm	m	40,00	R\$ 70,97	R\$ 2.838,80	R\$ 3.548,50	
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m ³	16,00	R\$ 274,35	R\$ 4.389,60	R\$ 5.487,00	
08.05.100	Dreno com pedra britada	m ³	115,00	R\$ 85,28	R\$ 9.807,20	R\$ 12.259,00	
DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA		Subtotal		R\$ 3.362,79	R\$ 4.203,49		
02.01.200	Desmobilização de construção provisória	m ²	6,00	R\$ 13,14	R\$ 78,84	R\$ 98,55	
55.02.040	Limpeza e desobstrução de boca de lobo	un	5,00	R\$ 14,57	R\$ 72,85	R\$ 91,06	
55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	326,00	R\$ 9,85	R\$ 3.211,10	R\$ 4.013,88	

TOTAL SERVIÇOS CPOS 169

R\$ 100.968,20

Juliana Bittencourt M. S. S. Braga
 Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços



ADM: 2017/2020

ANEXO III
 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Unidade de Relacionamento com Municípios	MUNICÍPIO: São José do Barreiro	DATA BASE: ago/2017
--	---------------------------------	----------------------------

OBJETO: INFRAESTRUTURA
 Recuperação de Sistema de Drenagem em Logradouro Público com Acesso pela Rua Prof. Ademar Campos

PRAZO PROPOSTO
 INÍCIO: data da assinatura do convênio.
 FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNID.	1 ^a ETAPA	2 ^a ETAPA	TOTAL	
			PERÍODO 720 DIAS PRAZO DE LIBERAÇÃO 30 dias após a assinatura do convênio	PERÍODO 0 DIAS PRAZO DE EXECUÇÃO 690 DIAS	PRAZO DE LIBERAÇÃO 30 dias a partir da aprovação da Prestação de Contas.	PRAZO DE EXECUÇÃO 0 DIAS
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	m ² R\$	326,00 5.020,33		326,00 5.020,33	
2.0	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m R\$	212,00 30.526,55		212,00 30.526,55	
3.0	PAVIMENTACAO	m ² R\$	326,00 46.524,00		326,00 46.524,00	
4.0	DRENAGEM/OBRAS DE NTENCAO/POCOS DE VISITA E CAIXAS	m ³ R\$	62,10 44.309,01		62,10 44.309,01	
5.0	DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	m ² R\$	326,00 4.203,49		326,00 4.203,49	
RECURSOS ESTADUAIS			R\$ 130.583,38		R\$ 130.583,38	
RECURSOS PRÓPRIOS						
TOTAL DO CONVÊNIO			R\$ 130.583,38		R\$ 130.583,38	
TOTAL %			100,00%		100,00%	

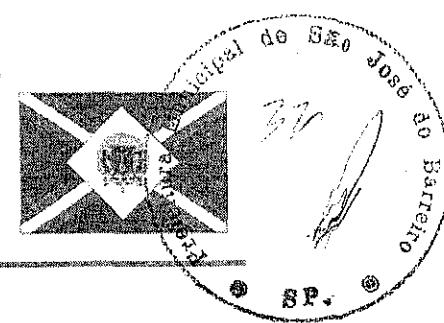
Juliana
 Bittencourt
 M. S. S.
 Braga
 Secretaria de
 Planejamento,
 Obras e
 Serviços





Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2017/2020



ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO)

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 00X/201X

CONTRATO N° 0XX/201X

CONTRATANTE: Município de São José do Barreiro - SP

CONTRATADA:

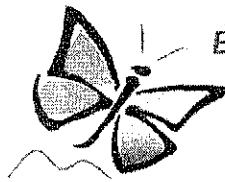
ENDEREÇO: Rua José Bento Teixeira, N° 45, centro, São José do Barreiro/SP

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento público de contrato, comparece, de um lado, **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, sítio a Rua José Bento Teixeira, nº 45, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.200.623/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA**, brasileiro, casado, agente político, RG nº 4267929 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Empresa _____, neste ato representada pelo Senhor _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue:

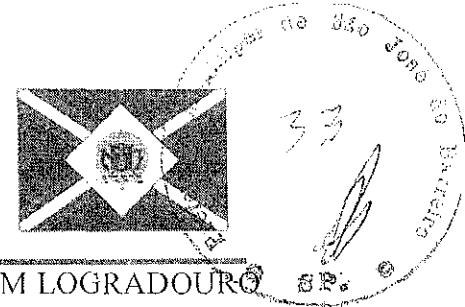
Cláusula Primeira: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

ADM: 2017/2020



OBRA DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM EM LOGRADOURO

PUBLICO COM ACESSO PELA RUA PROFESSOR ADEMAR CAMPOS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, parte integrante do competente edital, e demais anexos constantes do Edital.

Cláusula Segunda: REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66).

Cláusula Terceira: DA DURAÇÃO DO CONTRATO

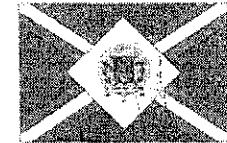
O presente contrato terá a duração de 23 (vinte e três meses) meses a partir da expedição da Ordem de Serviço para inicio das obras.

Cláusula Quarta: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da obra é estimado em R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

O pagamento será por etapas, e mediante efetiva comprovação da prestação dos serviços, atestada pelo engenheiro responsável pela prefeitura e da apresentação da competente nota fiscal.

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo fragrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.



Cláusula Quinta: DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Conforme consta da proposta da licitante/vencedora, os serviços serão entregue por conta e risco da Contratada em até 09 (nove) meses, da ordem de início de serviço.

Cláusula Sexta: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do artigo 14, da Lei Federal nº 8.666/93, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
07	02	4.4.90.51.00.00.0.02.100

Cláusula Sétima: DAS GARANTIAS DA CONTRATADA

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, conforme consta expressamente da proposta da empresa vencedora do certame, terá garantia até o término do presente contrato.

Cláusula Oitava: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá assegurada a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções estabelecidas na legislação específica.

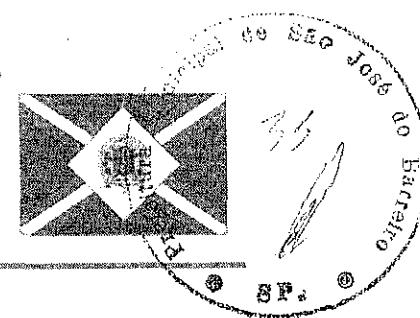
Cláusula Nona: DA RESCISÃO E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

ADM: 2017/2020



Cláusula Décima: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

As partes ficam expressamente vinculadas ao Edital de Licitação e à proposta da empresa vencedora do certame objeto deste contrato.

Cláusula Décima Primeira: DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste contrato será a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cláusula Décima Segunda: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Nos termos do artigo 55, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, a Contratada deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Terceira: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bananal, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

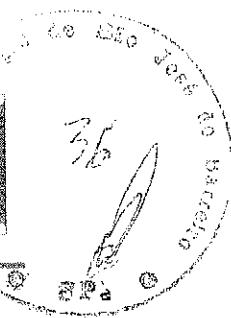
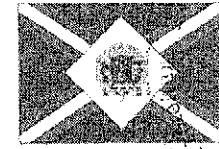
São José do Barreiro, XX de XXXXX de 201X.

Município de São José do Barreiro



Estância Turística de São José do Barreiro - SF
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

ADM: 2017/2020



Alexandre de Siqueira Braga

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. *What is the primary purpose of the study?*



Estância Turística de São José do Barreiro - SP

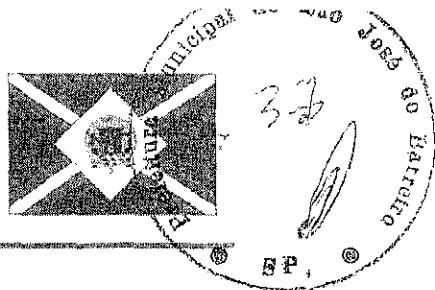
Prefeitura Municipal

Rua José Bento Teixeira, 45 Centro

Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

ADM: 2017/2020



PROCESSO N° 007/2018

CONVITE N° 004/2018

PARECER JURÍDICO – EDITAL

Examinando-se o Edital e seus anexos do CONVITE N° 004/2017, que tem por OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM EM LOGRADOURO PÚBLICO COM ACESSO PELA RUA PROFESSOR ADEMAR CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL.

Conforme descrição detalhada no competente Edital constato que foram observadas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração introduzida pela Lei federal nº 8.883/94. Assim sendo, o meu parecer é pelo regular processamento dos ulteriores atos do procedimento licitatório.

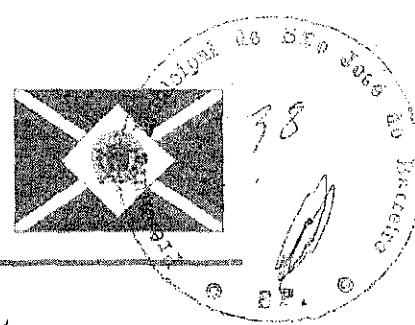
São José do Barreiro, 05 de fevereiro de 2018.

Dr. José Wilson da Silva
Advogado do Município.
OAB/SP nº 71.725



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

ADM: 2017/2020



COMPROVANTE DE AFIXAÇÃO DE EDITAL

CONVITE: Nº 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM EM LOGRADOURO PÚBLICO COM ACESSO PELA RUA PROFESSOR ADEMAR CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL.

“DECLARO, para os devidos fins, que nesta data, afixamos o Edital do **CONVITE Nº 004/2018, cujo objeto é a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM EM LOGRADOURO PÚBLICO COM ACESSO PELA RUA PROFESSOR ADEMAR CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL, no mural da Prefeitura.

São José do Barreiro, 05 de fevereiro de 2018.

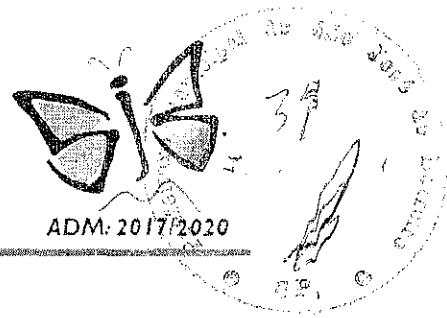
Vinicius Marques Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro

Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

CONVITE Nº 004/2018

FORNECEDOR: JGR Serviços & Cia S/S LTDA
ENDERECO: R. Júlio Gonçalves Pinto 131
CIDADE: Campos do Jordão - SP
CNPJ/MF: 03.034.463/0001-62
Tel: 4566 5072 (DDD 11)
Email: LICITACAO.JGR@OUTLOOK.COM

RECIBO DE ENTREGA DE PROCESSO LICITATÓRIO

RECEBEMOS NESTA DATA O EDITAL DO CONVITE ACIMA ESPECIFICADO

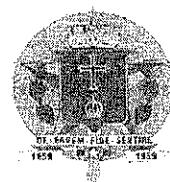
EM 05/02/2018

ASSINATURA

J. G. Gonçalves

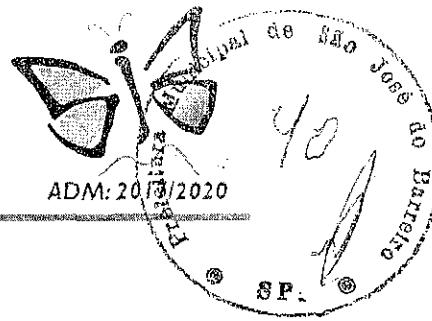
03.034.463/0001-62

J. G. SERVIÇOS &
CIA S/S LTDA - EPP
CARIMBO
Rua Júlio Gonçalves Pinto, nº131
Vila Cristina - CEP:12460-000
CAMPOS DO JORDÃO - SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro

Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 007/2018

CONVITE N° 004/2018

FORNECEDOR: P.A. Mettaco Construções - (Ecessor corrimão)
ENDERECO: R. Clésir de Mello Pádua
CIDADE: Cachoeiro de Itapemirim - ES
CNPJ/MF: 23.602.096/0001-86
Tel: (12) 3103.1744
Email: ecosyle.iceusor@gmail.com

RECIBO DE ENTREGA DE PROCESSO LICITATÓRIO

RECEBEMOS NESTA DATA O EDITAL DO CONVITE ACIMA ESPECIFICADO

EM 05/02/2018

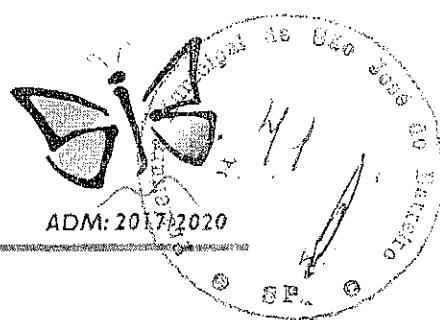
ASSINATURA

CARIMBO



Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro

Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 007/2018

CONVITE N° 004/2018

FORNECEDOR: CONSTRUTORA NWZU LTDA. - ME
ENDERECO: RUA BRAS CARDOSO, N°125 - CENTRO
CIDADE: MOGI DAS CRUZES / SP
CNPJ/MF: 03.416.580/0001-90

Tel:

Email:

RECEBEMOS NESTA DATA O EDITAL DO CONVITE ACIMA ESPECIFICADO

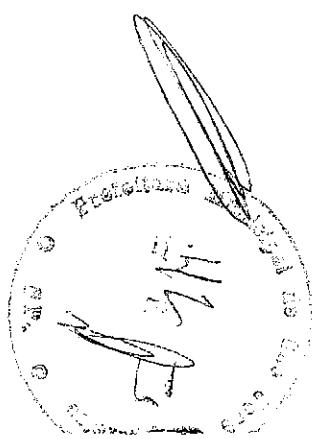
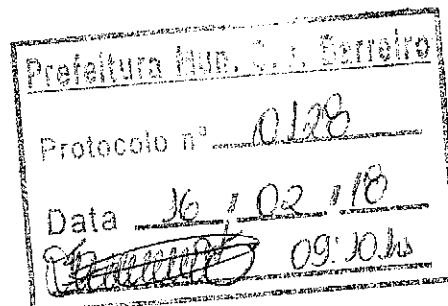
EM 05 / 02 / 2018

CARIMBO

EMPRESA: P.A. PACHECO CONSTRUÇÕES ME
CNPJ: 23.602.046/0001-86

CONVITE Nº 004/2018

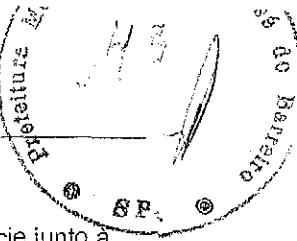
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.602.046/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2015
NOME EMPRESARIAL P. A. PACHECO CONSTRUÇÕES - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRACON CONSTRUTORA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CLESTON DE MELLO PAIVA	NÚMERO 160	COMPLEMENTO
CEP 12.630-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA II	MUNICÍPIO CACHOEIRA PAULISTA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECOVALE.TERRAPAV@GMAIL.COM	TELEFONE (12) 3103-1744	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/02/2018 às 17:06:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/02/2018



1
25



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA					
NIRE 35130360081	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 04/11/2015	INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/10/2015	PRAZO DE DURAÇÃO	
NOME COMERCIAL P. A. PACHECO CONSTRUÇÕES					TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)
CNPJ 23.602.046/0001-86	ENDEREÇO RUA CLESTON DE MELLO PAIVA			NÚMERO 160	COMPLEMENTO
BAIRRO JARDIM EUROPA II	MUNICÍPIO CACHOEIRA PAULISTA	UF SP	CEP 12630-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 200.000,00

OBJETO SOCIAL					
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL					

EMPRESÁRIO					
NOME PEDRO AURELIO PACHECO	ENDERECO TRAVESSA BENEDITO GOMES DA SILVA	NÚMERO 90	COMPLEMENTO		
BAIRRO PITEU	MUNICÍPIO CACHOEIRA PAULISTA	UF SP	CEP 12630-000	RG 198283581	QUANTIDADE COTAS
CPF 071.171.368-55	CARGO EMPRESÁRIO				

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO					
DATA 07/12/2016	NÚMERO 525.355/16-9				
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CLESTON DE MELLO PAIVA, 160, JARDIM EUROPA II, CACHOEIRA PAULISTA - SP, CEP 12630-000.					

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35130360081
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/02/2018



Certidão Simplificada emitida para ELIANE HIRDMI IKEDA : 25560170828. Documento certificado por MARIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 96778663, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018 às 18:08:01.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: P. A. PACHECO CONSTRUCOES - ME
CNPJ: 23.602.046/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

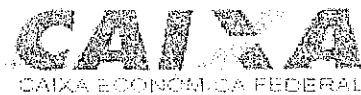
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:16:14 do dia 14/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2018.

Código de controle da certidão: **BF65.89FC.E71A.C343**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23602046/0001-86

Razão Social: P A PACHECO CONSTRUOES ME

Endereço: R JOAO VIEIRA DE BARROS JUNIOR 84 SALA 01 / PARQUE PRIMAVERA / CACHOEIRA PAULISTA / SP / 12630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

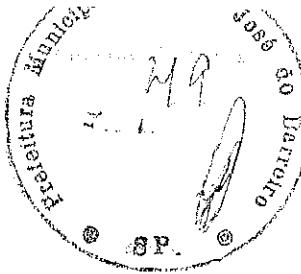
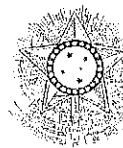
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2018 a 11/03/2018

Certificação Número: 2018021007062695343813

Informação obtida em 14/02/2018, às 17:23:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P. A. PACHECO CONSTRUCOES - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.602.046/0001-86

Certidão nº: 144596909/2018

Expedição: 14/02/2018, às 17:24:44

Validade: 12/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P. A. PACHECO CONSTRUÇÕES - ME
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
23.602.046/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

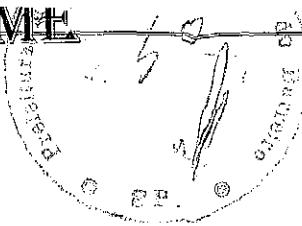
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Públ^{co} do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prév^{ia}.



À PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

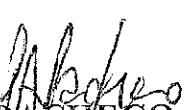
Rua José Bento Teixeira nº 45, Centro – São José do Barreiro – SP.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

CONVITE Nº 004/2017

P.A. PACHECO CONSTRUÇÕES ME, sob o nome fantasia **TERRACON CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.602.046/0001-86, Inscrição Estadual sob o nº 235.030.859.112, com sede na Rua Cleston de Mello Paiva, nº 160 – Jardim Europa II, Município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cachoeira Paulista, 16 de fevereiro de 2018.


P.A. PACHECO CONSTRUÇÕES ME
CNPJ nº 23.602.046/0001-86
Pedro Aurélio Pacheco
Titular



À PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua José Bento Teixeira nº 45, Centro – São José do Barreiro – SP.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 007/2018

CONVITE N° 004/2017

P.A. PACHECO CONSTRUÇÕES ME, sob o nome fantasia **TERRACON CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.602.046/0001-86, Inscrição Estadual sob o nº 235.030.859.112, com sede na Rua Cleston de Mello Paiva, nº 160 – Jardim Europa II, Município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Decreto Federal nº 4.358/2002).

Cachoeira Paulista, 16 de fevereiro de 2018.


P.A. PACHECO CONSTRUÇÕES ME
CNPJ nº 23.602.046/0001-86
Pedro Aurélio Pacheco
Titular

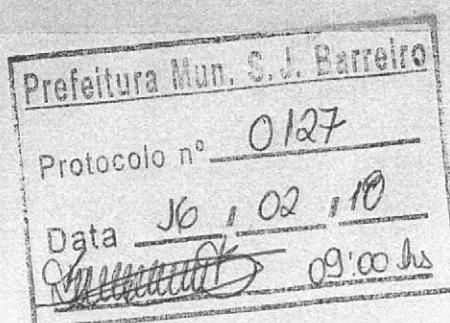


À
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ
DO BARREIRO
A/C SETOR DE LICITAÇÕES

Ref.: CARTA CONVITE Nº 004/2018

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTAÇÃO

CONSTRUTORA WZU LTDA – ME
CNPJ: 03.416.580/0001-90



SCVMC - M. CRUZES

N. I. R. E.
SINGULAR

MATRIZ →
E S C R I T O R I O H É L I O

Despachante - Contabilidade - Advocacia - Imobiliária
Rua Cel Souza Franco, 1.162 - Centro - Mogi das Cruzes - SP
Fone/Fax 4799-8611

118



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE
POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CONSTRUTORA ZAGO LTDA

Pelo presente Instrumento Particular, **WALTER ZAGO UJVARI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.807.171-9-SSP-SP e CPF nº 901.470.908-06, residente e domiciliado à Rua Capitão Manoel Rudge nr. 1.129, Vila Oliveira, Cep nr. 08780-290, Mogi das Cruzes-SP e **CICERO MAGALHÃES PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 24.014.368-1-SSP-SP e CPF nº 386.165.996-49, residente e domiciliada à Rua Elgin nr. 322, Centro, Cep nr. 08715-450, Mogi das Cruzes-SP, têm entre si justo e contratados, a Constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA 1^a - A sociedade girará sob a razão social de :
CONSTRUTORA ZAGO LTDA

CLAUSULA 2^a - A sociedade terá seu endereço na **Rua Bras Cardoso nr. 125, Centro, Cep 08715-220, Mogi das Cruzes-SP**, podendo estabelecer filiais ou sucursais, em qualquer ponto do território nacional .

CLÁUSULA 3^a - O objeto social será a exploração das atividades de prestação de serviços em obras de engenharia civil e construções por conta própria ou de terceiros, com ou sem fornecimento de materiais, consultoria e elaboração de projetos; gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras na área da engenharia civil.

CLÁUSULA 4^a - O capital social é de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), divididos em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) cada uma, subscritas em:

- WALTER ZAGO UJVARI, com 97 quotas
no valor de R\$ 14.550,00
 - CICERO MAGALHÃES PAULA,
com 3 quotas no valor de R\$ 450,00
- TOTAL DO CAPITAL SOCIAL R\$ 15.000,00

PARAGRÁFO ÚNICO - As quotas subscritas são integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.



SCVMC - M. CRUZES

ESCRITÓRIO HÉLIO

Despachante - Contabilidade - Advocacia - Imobiliária
Rua Cel Souza Franco, 1.162 - Centro - Mogi das Cruzes - SP
Fone/Fax 4799-8611



CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade dos sócios, é na forma da legislação vigor, limitada à importância do capital social.

CLÁUSULA 6ª - O prazo de duração da sociedade, será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª - A gerência e o departamento técnico de engenharia civil da sociedade, será exercida sómente pelo sócio WALTER ZAGO UJVARI, onde representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe proibido usá-la em fianças, endossos, avais ou outros de mero favor e estranhos aos negócios e interesses da sociedade.

CLÁUSULA 8ª - O sócio no exercício da gerência, terá direito à uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de Janeiro de cada ano e vigente para todo o exercício.

CLÁUSULA 9ª - Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuizos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA 10ª - As quotas da sociedade, são indivisíveis e não podendo ser cedidas ou transferidas, sem o expresso consentimento da sociedade cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio remanescente, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA 11ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula seguinte deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª - No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato social com a inclusão destes, com direitos legais, ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, em

06 (seis) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.



SCVMC - M. CRUZES

ESCRITÓRIO HÉLIO

Despachante - Contabilidade - Advocacia - Imobiliária
Rua Cel Souza Franco, 1.162 - Centro - Mogi das Cruzes - SP
Fone/Fax 4799-8611



CLÁUSULA 13ª - As omissões ou duvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e noutras disposições legais que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o fôro da comarca de Mogi das Cruzes-SP, para qualquer ação fundada neste instrumento de contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 15ª - Os sócios componentes da sociedade, qualificados no inicio deste Contrato, usando da faculdade contida na portaria DNRC nº 04 de 10 de Julho de 1.980, DECLARAM, não estarem incursos em nenhum dos crimes previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantil.

E por se acharem em perfeito acôrdo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (treis) vias de igual teor, destinadas a registro na JUCESP.

Mogi das Cruzes, 01 de Agosto de 1.999

WALTER ZAGO UJVARI

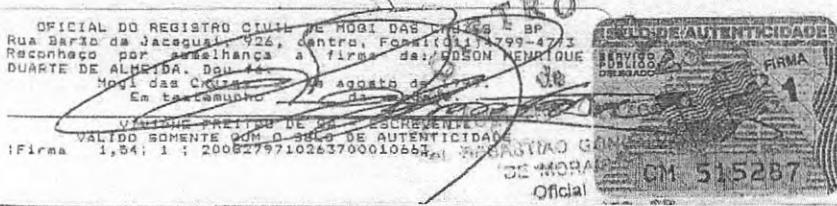
CICERO MAGALHAES PAULA

TESTEMUNHAS

EDISON HENRIQUE DUARTE DE ALMEIDA
RG. 22.449.963-4 / SSP-SP, CPF 288.017.208-07

SEBASTIÃO CARLOS MACHADO
RG. 7.597.200-SSP-SP, CPF 669.571.848-20

Dr. Hélio N. Cruz Jr.
Advogado
OAB/SP 100370 - CPF 075.297.528/55





ESCRITÓRIO HÉLIO

Despachante - Contabilidade - Advocacia - Imobiliária
Rua Cel Souza Franco, 1.162 - Centro - Mogi das Cruzes - SP
Fone/Fax 4799-8611

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CONSTRUTORA WZU LTDA

Pelo presente Instrumento Particular, **WALTER ZAGO UJVARI**, brasileiro, casado, regime comumhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.807.171-9-SSP-SP e CPF nº 901.470.908-06, residente e domiciliado à Rua Pref. Epaminondas Freire nº 276, Bairro V. Nova Socorro, Cep 08790-040, Mogi das Cruzes-SP e **RENATA MERCADANTE UJVARI**, brasileira, divorciada, empresária, Cirg nº 34.065.035-7-SSP-SP e CPF nº 312.237.188-08, residente e domiciliada à Rua José Tavares de Siqueira nº 97, Aptº 21, Bairro Parque S. Jorge, Cep nº 03085-030, São Paulo-SP, Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada “CONSTRUTORA WZU LTDA”, estabelecida na Rua Bras Cardoso nº. 125, Centro, Cep 08715-220, Mogi das Cruzes-SP, objeto social de: Exploração das Atividades de Prestação de Serviços em Obras de Engenharia Civil e Construções por Conta Própria ou de Terceiros, com ou sem Fornecimento de Materiais, Consultoria e Elaboração de Projetos; Gerenciamento, Fiscalização e Supervisão de Obras na área da Engenharia Civil, devidamente arquivada na JUCESP sob NIRE nº. 35215885928 em sessão 08/09/99 e consolidação com 1^a alteração contratual arquivada na Jucesp sob nº107.592/03-04 em sessão 24/06/2003, 2^a alteração arquivada na JUCESP sob nº 196.205/06-2 em sessão 07/08/06, inscrita no CNPJ sob nº.03.416.580/0001-90, resolvem em comum acordo, alterar o referido contrato social, nas cláusulas e condições seguintes:

1^a - Retira-se da sociedade a sócia **RENATA MERCADANTE UJVARI**, acima qualificada, transferindo a totalidade de suas quotas de capital 03 (treis) quotas no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) cada, totalizando R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para o novo sócio/a admitido/a na sociedade **WALTER MERCADANTE UJVARI**, brasileira, solteiro, maior, Administrador de Empresas, Cirg nº 34.065.034-5-SSP-SP e CPF nº 328.005.428-10, residente e domiciliado à Rua José Tavares de Siqueira nº 97, Aptº 21, Bairro Parque S. Jorge, Cep nº 03085-030, São Paulo-SP, Declara, a sócia que se retira da sociedade haver recebido em moeda corrente, dando plena, rasa e irrevogável quitação pôr suas quotas, direitos e haveres a elas referentes para nada mais reclamar seja a que título for.

2^a - As quotas de capital social pôr força de cessão e transferência passa a ser distribuído aos sócios da seguinte forma:

- WALTER ZAGO UJVARI , com 97 quotas	
no valor de R\$500,00 cada, totalizando.....	R\$ 48.500,00
- WALTER MERCADANTE UJVARI , com 03 quotas	
no valor de R\$ 500,00 cada, totalizando	R\$ 1.500,00

TOTAL CAPITAL SOCIAL..... R\$ 50.000,00

§ Primeiro - **Nos termos do art. 1.632 da Constituição Federal (Lei nº 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas capital.**

§ Segundo - O novo sócio admitido na sociedade, qualificado neste contrato, declaro, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).



3º - Os sócios alteram neste ato o capital social da empresa, por ser optante pelo lucro presumido aproveitando parte dos lucros acumulados apurados até 31/12/2012, o capital social que era de R\$. 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), divididos em 100 (cem) quotas no valor de R\$.500,00 (QUINHENTOS REAIS) cada uma, passa ser de: R\$. 100.000,00 (Cem mil reais), ficando divididas em 100 (cem) quotas no valor de R\$. 1.000,00 (Hum mil reais) cada quota, subscritas em.

- WALTER ZAGO UJVARI, com 97 quotas
 no valor de R\$ 97.000,00
 - WALTER MERCADANTE UJVARI
 com 03 quotas no valor de R\$ 3.000,00
 TOTAL DO CAPITAL SOCIAL R\$ 100.000,00

-Primeiro- As quotas subscritas são integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

§ -Segundo - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas capital.

4^a - A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio: **WALTER ZAGO UJVARI**, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe proibido usá-la em fianças, endossos, avais ou outros de mero favor a estranhos aos negócios e interesses da sociedade

4º - Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 1^a - A sociedade girará sob a razão social de:
CONSTRUTORA WZU LTDA**

CLÁUSULA 2^a - A sociedade terá seu endereço na Rua Bras Cardoso nº 125, Centro, CEP 08715-220, Mogi das Cruzes-SP, podendo estabelecer filiais, ou sucursais, em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA 3^a - O objeto social será a exploração das atividades de prestação de serviços em obras de engenharia civil e construções por conta própria ou de terceiros, com ou sem fornecimento de materiais, consultoria e elaboração de projetos, gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras na área da engenharia civil.

CLÁUSULA 4^a - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), ficando divididas em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada quota, subscritas em:

- WALTER ZAGO UJVARI, com 97 quotas	
no valor de	R\$ 97.000,00
- WALTER MERCADANTE UJVARI	
com 3 quotas no valor de	R\$ 3.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00

§ -Primeiro- As quotas subscritas são integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

§ -Segundo - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas capital.

CLÁUSULA 5ª - Os sócios componentes da sociedade, qualificados neste contrato, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).



ESCRITÓRIO HÉLIO

Despachante - Contabilidade - Advocacia - Imobiliária
Rua Cel Souza Franco, 1.162 - Centro - Mogi das Cruzes - SP
Fone/Fax 4799-8611

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade técnica de engenharia civil da sociedade, será exercida somente pelo sócio **WALTER ZAGO UJVARI**.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio: **WALTER ZAGO UJVARI**, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe proibido usá-la em fianças, endossos, avais ou outros de mero favor a estranhos aos negócios e interesses da sociedade

CLÁUSULA 8ª - Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA 9ª - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA 10ª - Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA 11ª - As quotas da sociedade, são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas, sem o expresso consentimento da sociedade cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio remanescente, no caso de algum quotiza ceder as que possui.

CLÁUSULA 12ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula seguinte deste instrumento § 1º.

CLÁUSULA 13ª - No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato social com a inclusão destes, com direitos legais, ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres, conforme § 1º;

§- PRIMEIRO - Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 30% do valor à vista e 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 14ª- Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócios quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

CLÁUSULA 15ª - Os casos omissos neste instrumento, serão reguladas pelas leis vigentes e nos termos do art. 1052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/02).



ESCRITÓRIO HÉLIO

Despachante - Contabilidade - Advocacia - Imobiliária
Rua Cel Souza Franco, 1.162 - Centro - Mogi das Cruzes - SP
Fone/Fax 4799-8611

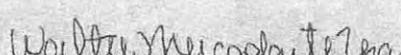
CLÁUSULA 16ª - Fica eleito o foro da comarca de Mogi das Cruzes-SP, para qualquer ação fundada neste instrumento de contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

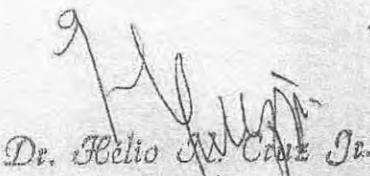
E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, destinadas a registro nos órgãos competentes.

Mogi das Cruzes, 01 de Maio de 2013


WALTER ZAGO UJVARI


Renata Mercadante Ujvari
RENATA MERCADANTE UJVARI


Walter Mercadante Ujvari
WALTER MERCADANTE UJVARI


Dr. Hélio Souza Cruz Jr.
Advogado
OAB/SP 100370 - CPF 075.297.528/55

TESTEMUNHAS:

EDSON HENRIQUE DUARTE DE ALMEIDA
RG. 22.449.963-4 - SSP-SP, CPF 288.017.208-07

SEBASTIÃO CARLOS MACHADO
RG. 7.597.200-SSP-SP, CPF 669.571.848-20

10º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AV. REBOUÇAS, 3749 - SÃO PAULO - SP - CEP 06401-450 - FONE: (11) 3815-8866.
BEL. OLAVO PALLEIROS - TABELIÃO

RECONHECO POR SEMELHANÇA 0001 FIRMA DE:
001 WALTER MERCADANTE UJvari
SÃO PAULO, 05 de AGOSTO de 2013.

EM TEST () DA VERDADE.

MARCO AURELIO TOSO-ESCREVERTE AUTORIZADO
Embutimento/Custas=R\$****48,50 - Cariimbo:1617430.DOC. COM VALOR- ECO

01 OUT. 2013

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMARCA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

SP



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

69 Barreiro
13/09/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.416.580/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/09/1999	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA WZU LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NDME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R BRAS CARDOSO		NÚMERO 125	COMPLEMENTO	
CEP 08.715-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/02/2018 às 10:37:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA WZU LTDA
CNPJ: 03.416.580/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:05 do dia 14/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2018.

Código de controle da certidão: **94DD.44DB.B3BC.476B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03416580/0001-90

Razão Social: CONSTRUTORA WZU LTDA

Endereço: RUA BRÁS CARDOSO 125 / CENTRO / MOGI DAS CRUZES / SP / 8715-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

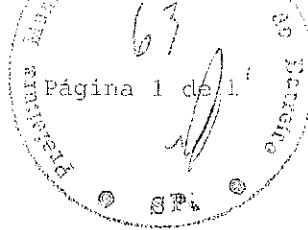
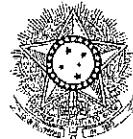
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020603594574561469

Informação obtida em 14/02/2018, às 10:40:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA WZU LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.416.580/0001-90

Certidão nº: 144568276/2018

Expedição: 14/02/2018, às 10:41:21

Validade: 12/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA WZU LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.416.580/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

À

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
A/C SETOR DE LICITAÇÕES



Ref.: CARTA CONVITE Nº 004/2018

=====

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

=====

CONSTRUTORA WZU LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 03.416.580/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr. Walter Zago Ujvari, portador da Carteira de Identidade nº 7.807.171-9 SSP/SP e do CPF nº 901.470.908-06, em atendimento ao Edital do Convite nº 020/2017, declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Mogi das Cruzes,
16 de Fevereiro de 2018.

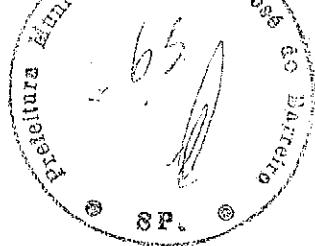
=====

CONSTRUTORA WZU LTDA – ME
CNPJ: 03.416.580/0001-90
Walter Zago Ujvari

=====

A

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
A/C SETOR DE LICITAÇÕES



Ref.: CARTA CONVITE Nº 004/2018

=====

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

=====

CONSTRUTORA WZU LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 03.416.580/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr. Walter Zago Ujvari, portador da Carteira de Identidade nº 7.807.171-9 SSP/SP e do CPF nº 901.470.908-06, em atendimento ao Edital do Convite nº 020/2017, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mogi das Cruzes,
16 de Fevereiro de 2018.

=====

CONSTRUTORA WZU LTDA – ME
CNPJ: 03.416.580/0001-90
Walter Zago Ujvari

=====

(Handwritten signature of Walter Zago Ujvari)



JGR

Serviços & Cia S/S Ltda

Prefeitura Mun. S. J. do Barreiro
Protocolo n° 0129
Data 16/02/18
Assinatura: (A. J. S. B.) 09:15 hs

ENVELOPE N° 1

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



REFERÊNCIA

CARTA CONVITE: n° 004/2018

PROCESSO: n° 007/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de recuperação de sistema de drenagem em logradouro público com acesso pela Rua Professor Ademar Campos no município de São José do Barreiro - SP.

JGR SERVIÇOS & CIA S/S LTDA.

CNPJ: 03.034.463/0001-62

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.034.463/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/1999	
NOME EMPRESARIAL JGR SERVOS & CIA S/S LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada				
LOGRADOURO R JULIO GONCALVES PINTO		NÚMERO 131	COMPLEMENTO	
CEP 12.460-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CRISTINA	MUNICÍPIO CAMPOS DO JORDAO		UF SP
ENDERECO ELETRÔNICO JGRSERV@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 4566-5072		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/02/2018 às 08:25:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

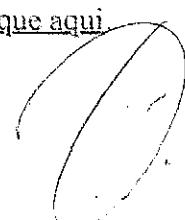
Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





H.M. SERVIÇOS & CIA S/S LTDA.

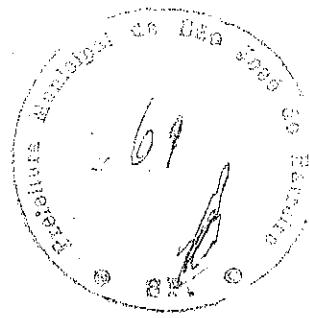
C.N.P.J.: Nº 03.034.463/0001-62

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados Sr. HERACLES DOS SANTOS MEDEIROS, brasileiro, casado, gerente financeiro, nascido em cinco de junho de mil novecentos e sessenta e dois, portador da cédula de identidade RG nº 15.229.480-6 - SSP-SP e do CPF (MF) nº 045.794.768-32, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Paulo Augusto Senhorini Junior, 127, Bairro Cidade Jardim, CEP: 08727-130 - Mogi das Cruzes, São Paulo e JOSÉ LUIZ ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, carpinteiro, nascido em vinte de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, portador da cédula de identidade RG nº 19.489.759- SSP- SP e do CPF (MF) nº 081.961.008-92, residente e domiciliado na Rua Geraldo F. Pereira 916-V, Bairro Britador, CEP: 12.460-000, Campos do Jordão, São Paulo, únicos sócios da H.M. Serviços & Cia S/S Ltda., com sede nesta Capital, à Rua Julio Gonçalves Pinto,70, Bairro Vila Isabela, CEP:12.460-000, Campos do Jordão, Estado de São Paulo, devidamente registrada e arquivada no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campos do Jordão – São Paulo, arquivado e protocolizado sob o nº 7.378, livro 1, e registrado sob o nº 599, fls. 049, livro A nº 03 de Registro de Pessoa Jurídica, em data de 25 de fevereiro de 1.999, primeira alteração de contrato social Título prenotado sob nº 008673 em 15 de fevereiro de 2006, e registrado em microfilme nº AV 1 -REG 599 - Livro B-5 em 24 de Fevereiro de 2006, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 03.034.463/0001-62, por este instrumento particular de alteração de Contrato Social e consolidação resolvem:

Primeiro: De comum acordo admitem na sociedade nesta data o sócio Julio Guimarães Ramos, brasileiro, solteiro, nascido em três de janeiro de mil novecentos e oitenta e seis, Arquiteto Urbanista, Registro CAU nº 151965-4, portador da cédula de identidade RG nº 35.174.804-0 SSP-SP e inscrito no CPF (MF) 341.400.158-61, residente e domiciliado na Av. Nellusco Lourenço Boratto, 130, Bloco 1, apartamento 52 - Bairro: Cesar de Souza - CEP: 08810-380, Mogi das Cruzes – São Paulo.

Segundo: De comum acordo admitem na sociedade nesta data o sócio GILBERTO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, divorciado, nascido em dezesseis de agosto de mil novecentos e sessenta e nove, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 57.992.918-8 SSP- SP e do CPF (MF) nº 741.919.349-53, residente e domiciliado na Rua Céu Azul, 189 , Bairro Brancas Nuvens , CEP: 12.460,000, Campos do Jordão, São Paulo.



Terceiro: Retira-se da sociedade o sócio Heráclés dos Santos Medeiros, detentor de 294 (duzentos e noventa e quatro) quotas no valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalizando o valor de R\$2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais) em moeda corrente Nacional, cede e transfere as referidas quotas de capital ao sócio Julio Guimarães Ramos, pelo valor líquido e certo de R\$2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais) que serão integralizados na assinatura deste contrato.

Quarto: Retira-se da sociedade o sócio JOSÉ LUIZ ALVES DA SILVA detentor de 6 (seis) quotas no valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalizando o valor de R\$60,00 (sessenta reais) em moeda corrente Nacional, cede e transfere as referidas quotas de capital ao sócio Gilberto Pereira da Costa, pelo valor líquido e certo de R\$60,00 (sessenta reais) que serão integralizados na assinatura deste contrato.

Quinto: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1052 C.C. da Lei 10.406/02).

Sexto: De comum acordo alteram o Capital Social que era de R\$3.000,00 (três mil reais) para R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) divididos em 1.600 (um mil e seiscentas) quotas de valor nominal de R\$10,00 cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

JULIO GUIMARÃES RAMOS, 1.568 (um mil e quinhentos e sessenta e oito) quotas no valor de R\$15.680,00 (quinze mil e seiscentas e oitenta reais).

GILBERTO PEREIRA DA COSTA, 32 (trinta e duas) quotas no valor de R\$320,00 (trezentos e vinte reais).

Parágrafo Primeiro: O aumento de capital de R\$3.000,00 (três mil reais) para R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), efetuou-se com a incorporação da importância de R\$13.000,00 (treze mil reais) em moeda corrente do país subscritas e integralizadas neste ato.

Sétimo: De comum acordo alteram o endereço da sede da firma da Rua Julio Gonçalves Pinto,70, bairro Vila Isabela, CEP: 12.460-000, Campos do Jordão, São Paulo para Rua Julio Gonçalves Pinto, 131, Vila Cristina , CEP 12.460-000 – Campos do Jordão – SP

Diante da alteração acima, e das disposições contidas na Lei 10.406/02, os sócios de comum acordo resolvem revogar as disposições anteriores, elaborando um novo Contrato Social e passa a reger a sociedade pelas condições e cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade iniciou-se em vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove e o seu prazo é indeterminado. (Art 966 C.C.)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Simples Limitada girará sob o nome Empresarial de H M SERVIÇOS & CIA S/S LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo proprio das Sociedades Limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da Sociedade Anônima .

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade terá a sede na Rua Julio Gonçalves Pinto, 131 , Vila Cristina CEP: 12460-000 Campos do Jordão-São Paulo. (art.997, II, C.C 2002).

CAPÍTULO II- OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade terá por objeto social a exploração do ramo de "empreiteira de mão de obra de rede de esgotos, redes de água, colocação de guias, sarjetas, pavimentação de concreto, asfalto, terraplanagem, serviços na área da construção civil e locação de equipamento próprios ou de terceiros".

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.

CAPÍTULO III- CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social, totalmente subscrito, é de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), divididos em 1.600 (um mil e seiscentas) quotas de valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:



A - JULIO GUIMARÃES RAMOS, 1.568 (um mil e quinhentos e sessenta e oito) quotas no valor de R\$15.680,00 (quinze mil e seiscentos e oitenta reais).

B - GILBERTO PEREIRA DA COSTA, 32 (trinta e duas) quotas no valor de R\$320,00 (trezentos e vinte reais). (arts 997, iii e 1055 da C.C. 2002)

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1052 C.C. da Lei 10.406/02).

CAPÍTULO IV- ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio JULIO GUIMARÃES RAMOS, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizando o uso do nome empresarial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá o Sócio Administrador, designar, em ato separado, administrador, sócio ou não. O administrador estará dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO : A exclusivo critério do sócio administrador , representando 98% do capital, poderá a H.M. SERVIÇOS & CIA S/S LTDA., representada pelo seu sócio administrador , outorgar fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros.

CLÁUSULA NONA : O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art 1.011, § 1º do C.C de 2002).

CAPÍTULO V- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA: A cessão de quotas, ainda que a sócio da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de sócios representando 75% do capital social.



CAPÍTULO VI- EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065 do C.C de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e 1.078 do C.C de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio JULIO GUIMARÃES RAMOS terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda. O sócio GILBERTO PEREIRA DA COSTA não fazendo parte ativa na sociedade não efetuará a retirada mensal a título Pró-Labore.

CAPÍTULO VII – RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031 do C.C de 2.002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Havendo justa causa, entendida como ausência de "affectus societatis", dentre outros, os sócios representando mais da metade do Capital Social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

CAPÍTULO VIII- CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será com base no valor contábil à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente

ESTO DELEIA.



levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens, em até vinte e quatro meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelos sócios remanescentes.

CAPÍTULO IX – FORO

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Campos do Jordão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos do Jordão, 01 de Agosto de 2014.



Heráclés



JULIO GUIMARÃES RAMOS

HERÁCLÉS DOS SANTOS MEDEIROS

Caaf

Dra. Eliane Macaggi Garcia

OAB / SP 174.521

Advogada

TESTEMUNHAS:



ALEXANDRO DOS SANTOS

RG: 26.805.334-0 SSP-SP

CPF: 198.561.978-48

INES GUIMARÃES RAMOS

RG : 12.192.567-5 – SSP - SP

CPF: 009.622.228-01

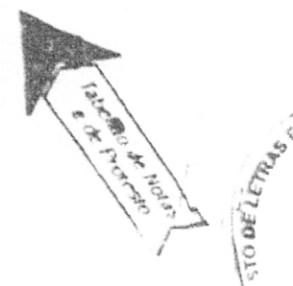


GILBERTO PEREIRA DA COSTA

José Luiz Alves da Silva

JOSÉ LUIZ ALVES DA SILVA

José Luiz C da Silva



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE
CAMPOS DO JORDÃO - SP.
Protocolo nº 11-269
de 10/06/2015



DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
RECONHECE O TABELIANO DE NOTAS CRÉDITOS
HERCÍLIO DOS SANTOS MENDES E JULIO GUTTMERES RAPOSA



DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
Valido somente com o selo de autenticidade

20 TABELIANO DE NOTAS E DE ARRESTO DE MATO DAS CRUZES
Rua das Cruzes, 150 - Fone: 011-4799-2805
RECONHECE (P/ SERELHANÇA E ALMAGRE) COM VALOR ECONÔMICO DE:
10 HERCÍLIO DOS SANTOS MENDES E 10 JULIO GUTTMERES RAPOSA
MATO DAS CRUZES, 10/06/2015. Em testa
Var. Verdade.

NOTA GRATUITA RAPIDA DIAS - Esprevente
Despesas: R\$ 14,00 - Carnabolo: 14072



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE
CAMPOS DO JORDÃO - SP.
Protocolo nº 11-269
de 10/06/2015

J



JGR SERVIÇOS & CIA S/S LTDA.

C.N.P.J.: N° 03.034.463/0001-62

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados Sr. JULIO GUIMARAES RAMOS, brasileiro, solteiro, nascido em três de janeiro mil novecentos e oitenta e seis , Arquiteto Urbanista, portador da cédula de identidade RG nº 35.174.804-0 - SSP-SP e do CPF (MF) nº 341.400.158-61, Registro CAU nº 151965-4, residente e domiciliado na Av. Nellusco Lourenço Boratto, 130, Bloco 1, apartamento 52 – Bairro: Cezar de Souza - CEP: 08810-380- Mogi das Cruzes , São Paulo e GILBERTO PEREIRA DA COSTA , brasileiro, divorciado, nascido em dezesseis de agosto de mil novecentos e sessenta e nove, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 57.992.918-8 - SSP- SP e do CPF (MF) nº 741.919.349-53, residente e domiciliado na Rua Céu Azul, 189, Bairro Brancas Nuvens, CEP: 12.460-000, Campos do Jordão, São Paulo, únicos sócios da JGR Serviços & Cia S/S Ltda., com sede nesta Capital, à Rua Julio Gonçalves Pinto,131, Bairro Vila Cristina CEP:12.460-000, Campos do Jordão, Estado de São Paulo, devidamente registrada e arquivada no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campos do Jordão – São Paulo , arquivado e protocolizado sob o nº 7.378, livro 1, e registrado sob o nº 599, fls. 049, livro A nº 03 de Registro de Pessoa Jurídica , em data de 25 de fevereiro de 1.999, primeira alteração de contrato social Título prenotado sob nº 008673 em 15 de fevereiro de 2006, e registrado em microfilme nº AV 1 –REG 599 – Livro B -5 em 24 de Fevereiro de 2006 e segunda alteração contrato social , Título prenotado sob nº 011295 em 20 de Julho de 2015, e registrado em microfilme nº AV 2 –REG 599 em 31 de Julho de 2015, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 03.034.463/0001-62, por este instrumento particular de alteração de Contrato Social resolvem:

Primeiro: De comum acordo retificam o endereço do sócio Julio Guimarães Ramos da Av. Nellusco Lourenço Boratto, 130, Bloco 1, apartamento 52 – Bairro: Cezar de Souza - CEP: 08810-380, Mogi das Cruzes – São Paulo para Av. Nellusco Lourenço Boratto, 90, Bloco 1, apartamento 52 – Bairro: Cezar de Souza - CEP: 08820-290, Mogi das Cruzes – São Paulo

Diante da alteração acima, e das disposições contidas na Lei 10.406/02 resolvem retificar o endereço do sócio Julio Guimarães Ramos, sendo que as demais cláusulas continuam em pleno vigor .

Alexandre
D. & D.

Guimarães

1

2º TARELHO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MONT DAS CRUZES
Rua das Cobras, 150 - Fone: 011-4799-7555
RECONHECIDO P/ SEREINANÇA E FIRMA(S) COM VALOR ECONÔMICO DE: R\$ 100,00
ALEXANDRO DOS SANTOS (17.805.334-0-SSP-SP)
MONT DAS CRUZES, 04/12/2015. Em test. da Verda.

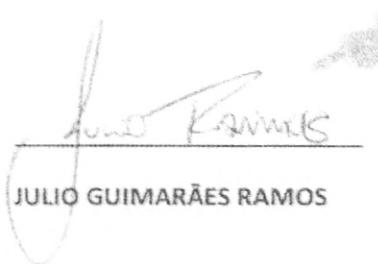
CLERICE CRISTINA LOPES SILVA - Escrevente
Inscrevem: 7.34 - Laranjão: 90.2995
Selos: 0597AA-0597AA
Valida somente com o selo de autenticidade



Fica eleito o Foro da Comarca de Campos do Jordão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

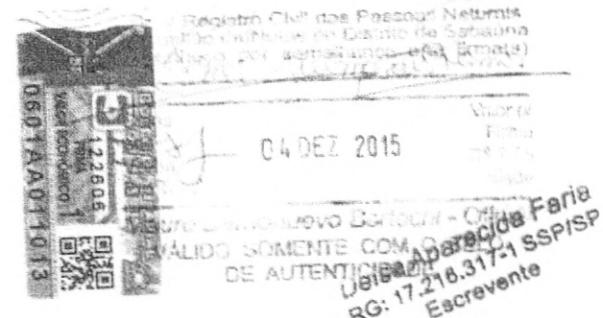
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos do Jordão, 04 de Dezembro de 2015.

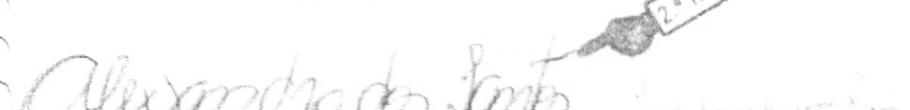

JULIO GUIMARÃES RAMOS


GILBERTO PEREIRA DA COSTA

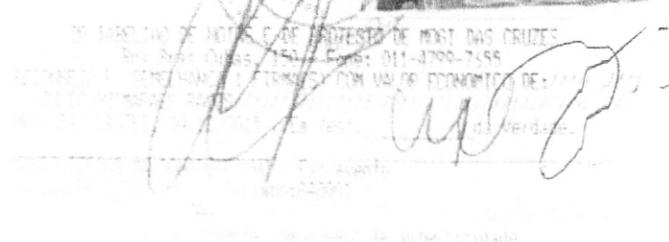

Dra. ELIANE MACAGGI GARCIA
OAB / SP 174.521
Advogada



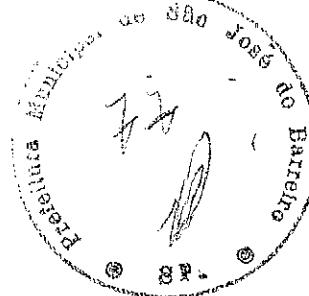
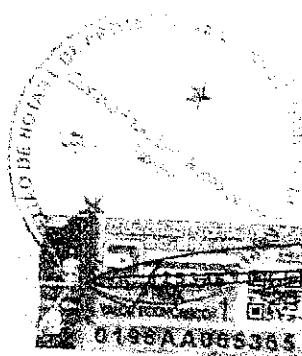
TESTEMUNHAS:


ALEXANDRO DOS SANTOS
RG: 26.805.334-0-SSP-SP
CPF: 198.561.978-48


INES GUIMARÃES RAMOS
RG: 12.192.567-5 - SSP - SP
CPF: 009.622.228-01



OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE C. DO JORDAO-SP.
AVERBADO E MICROFILMADO SOB N° 3557
F. S. RULON N°





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JGR SERVICOS & CIA S/S LTDA
CNPJ: 03.034.463/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:28:34 do dia 15/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2018.

Código de controle da certidão: 586F.1F47.7857.9A3A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03034463/0001-62

Razão Social: H M SERVICOS & CIA S/C LTDA

Endereço: RUA ONZE 72 / VISTA ALEGRE / CAMPOS DO JORDAO / SP / 12460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

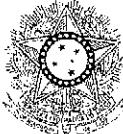
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2018 a 27/02/2018

Certificação Número: 2018012912044071700952

Informação obtida em 15/02/2018, às 08:30:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Ministério do Trabalho
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JGR SERVICOS & CIA S/S LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.034.463/0001-62

Certidão nº: 144605627/2018

Expedição: 15/02/2018, às 08:30:58

Validade: 13/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JGR SERVICOS & CIA S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.034.463/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



JGR
Serviços & Cia S/S Ltda



À Prefeitura da Estância Turística de São Jose do Barreiro - SP
Aos cuidados: Comissão de Licitações

REFERÊNCIA

CARTA CONVITE: nº 004/2018

PROCESSO: nº 007/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de recuperação de sistema de drenagem em logradouro público com acesso pela Rua Professor Ademar Campos no município de São José do Barreiro - SP.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

A empresa **JGR SERVIÇOS & CIA S/S LTDA. - EPP**, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº 03.034.463/0001-62, estabelecida à Rua Júlio Gonçalves Pinto, 131 – Vila Cristina, Campos do Jordão, São Paulo – CEP: 12.460-000, DECLARA sob as penas da Lei que não há fato impeditivo à sua habilitação e que está apta para licitar com qualquer Órgão Público, e que está ciente que deverá declará-lo quando ocorrido, durante o procedimento licitatório ou da execução do contrato.

DECLARA também que responde pela veracidade e autenticidade das informações prestadas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campos do Jordão, 16 de fevereiro de 2018.

Julio Guimarães Ramos
JGR SERVIÇOS & CIA S/S LTDA. - EPP
Júlio Guimarães Ramos - sócio
CPF: 341.400.158-61

03.034.463/0001-62
Rua Júlio Gonçalves Pinto, nº 131
Vila Cristina - CEP: 12460-000
CAMPOS DO JORDÃO - SP



JGR
Serviços & Cia S/S Ltda



À Prefeitura da Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Aos cuidados: Comissão de Licitações

REFERÊNCIA

CARTA CONVITE: nº 004/2018

PROCESSO: nº 007/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de recuperação de sistema de drenagem em logradouro público com acesso pela Rua Professor Ademar Campos no município de São José do Barreiro - SP.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **JGR SERVIÇOS & CIA S/S LTDA. - EPP**, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº 03.034.463/0001-62, estabelecida à Rua Júlio Gonçalves Pinto, 131 - Vila Cristina, Campos do Jordão, São Paulo - CEP: 12.460-000, DECLARA para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menor de 16 anos.

DECLARA também que responde pela veracidade e autenticidade das informações prestadas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campos do Jordão, 16 de fevereiro de 2018

03.034.463/0001-62

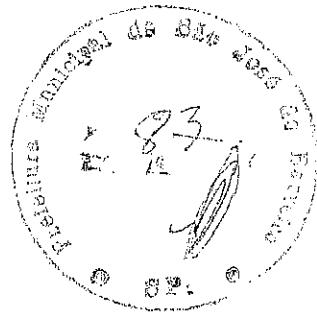
J. G. Ramos
JGR SERVIÇOS & CIA S/S LTDA. - EPP

Júlio Guimarães Ramos - sócio
CPF: 341.400.158-61

Júlio Guimarães Ramos - sócio
CPF: 341.400.158-61
Rua Júlio Gonçalves Pinto, nº 131
Vila Cristina - CEP: 12.460-000
CAMPOS DO JORDÃO - SP



JGR
Serviços & Cia S/S Ltda



À Prefeitura da Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Aos cuidados: Comissão de Licitações

REFERÊNCIA

CARTA CONVITE: nº 004/2018

PROCESSO: nº 007/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de recuperação de sistema de drenagem em logradouro público com acesso pela Rua Professor Ademar Campos no município de São José do Barreiro - SP.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **JGR SERVIÇOS & CIA S/S LTDA. - EPP**, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº 03.034.463/0001-62, estabelecida à Rua Júlio Gonçalves Pinto, 131 – Vila Cristina, Campos do Jordão, São Paulo – CEP: 12.460-000, através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos conhecemos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite nº 004/2018.

DECLARA também que responde pela veracidade e autenticidade das informações prestadas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campos do Jordão, 16 de fevereiro de 2018.

03.034.463/0001-62

JGR SERVIÇOS & CIA S/S LTDA. - EPP

Júlio Guimarães Ramos - sócio
CPF: 341.400.158-61

JGR SERVIÇOS &
CIA S/S LTDA - EPP

Rua Júlio Gonçalves Pinto, nº 131
Vila Cristina - CEP: 12.460-000
CAMPOS DO JORDÃO - SP

EMPRESA: P.A. PACHECO CONSTRUÇÕES ME
CNPJ: 23.602.046/0001-86

CONVITE N° 004/2018

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

Prefeitura Mun. S. J. Ryndlo	
Protocolo n°	0120
Data	16/02/18
<u>Assinatura</u> 09.10.18	



85

À PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua José Bento Teixeira nº 45, Centro – São José do Barreiro – SP.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

CONVITE Nº 004/2017

P.A. PACHECO CONSTRUÇÕES ME, sob o nome fantasia **TERRACON CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.602.046/0001-86, Inscrição Estadual sob o nº 235.030.859.112, com sede na Rua Cleston de Mello Paiva, nº 160 – Jardim Europa II, Município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, por seu representante legal infra-assinado, através deste, vem apresentar sua proposta comercial relativa ao Convite em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos o valor total de R\$ 129.277,54 (cento e vinte e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para a execução dos serviços objeto desta licitação.
2. Propomos a taxa percentual de BDI de 25% (vinte e cinco por cento) já inclusa no valor acima proposto.
3. O prazo para a execução da obra é de 720 (setecentos e vinte) dias, conforme cronograma anexo.
4. A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.
5. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de

CNPJ: 23.602.046/0001-86 INSC. EST.: 235.030.859.112

obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
7. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
8. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a Prefeitura de São José do Barreiro fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
9. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do presente Convite e seus anexos.

Cachoeira Paulista, 16 de fevereiro de 2018.


P.A. PACHECO CONSTRUÇÕES ME
CNPJ nº 23.602.046/0001-86
Pedro Aurélio Pacheco
Titular

P.A.PACHECO CONSTRUÇÕES - ME

CNPJ: 23.602.046/0001-86 INSC. EST.: 235.030.859.112

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua José Bento Teixeira nº 45, Centro – São José do Barreiro – SP.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

CONVITE Nº 004/2017

P.A. PACHECO CONSTRUÇÕES ME, sob o nome fantasia TERRACON CONSTRUTORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.602.046/0001-86, Inscrição Estadual sob o nº 235.030.859.112, com sede na Rua Cleston de Mello Paiva, nº 160 – Jardim Europa II, Município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, por seu representante legal infra-assinado, através deste, vem apresentar sua Planilha Orçamentária, conforme Anexo II do Edital.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II

IGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL	TOTAL	
						(BDI: 25%)	
SERVICOS PRELIMINARES							
8.020	Placa de identificação para obra	m ²	3,00	RS 326,76	RS 980,28	RS 1.225	
9.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0 km	m ²	326,00	RS 2,74	RS 893,99	RS 1.117	
1.020	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m ²	6,00	RS 264,87	RS 1.589,25	RS 1.986	
2.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	unXmês	1,00	RS 512,58	RS 512,58	RS 640	
ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS							
				SUBTOTAL	RS 24.177,03	RS 30.221	
5.010	Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	m ³	212,00	RS 22,32	RS 4.732,79	RS 5.915	
2.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4,00 m	m ³	125,00	RS 9,97	RS 1.246,16	RS 1.557	
8.040	Lastro de pedra britada	m ³	21,00	RS 103,72	RS 2.178,17	RS 2.722	
1.080	Escoramento de solo especial	m ²	143,00	RS 66,89	RS 9.565,88	RS 11.957	
1.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m ³	157,00	RS 11,97	RS 1.879,15	RS 2.346	
2.120	Tubo de concreto (PA-1), DN= 1000mm	m	12,00	RS 312,66	RS 3.751,94	RS 4.683	
0.020	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro de 700 até 1500 mm	m	12,00	RS 68,58	RS 822,93	RS 1.023	

P.A.PACHECO CONSTRUÇÕES - ME

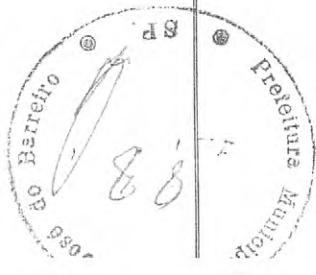
CNPJ: 23.602.046/0001-86 INSC. EST.: 235.030.859.112

PAVIMENTAÇÃO		SUBTOTAL		RS 36.847,01		RS 46.058,4	
030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m ²	326,00	RS 14,05	RS 4.579,58	RS 5.724,4	
010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	87,00	RS 1,87	RS 162,79	RS 203,1	
100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	m	121,00	RS 14,19	RS 1.716,59	RS 2.145,1	
170	Saijeta ou saijão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m ³	7,00	RS 444,89	RS 3.114,20	RS 3.892,1	
020	Lastro de areia	m ³	41,00	RS 134,74	RS 5.524,30	RS 6.905,1	
350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ²	326,00	RS 66,72	RS 21.749,45	RS 27.186,1	
DRENAGEM/OBRA DE CONTENÇÃO/POCOS DE VISTAS E CAIXAS		SUBTOTAL		RS 35.092,74		RS 43.865,	
410	Tampão em ferro fundido de Ø 600 mm, classe 250 (ruptura > 250 kN)	un	3,00	RS 327,51	RS 982,54	RS 1.228,	
230	Alvenaria de bloco de concreto estrutural, uso revestido, de 19 cm	m ²	81,00	RS 67,37	RS 5.456,93	RS 6.821,	
010	Vergass, contravergas e pilaretes de concreto armado	m ³	2,30	RS 1.038,16	RS 2.387,78	RS 2.984,	
040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m ³	62,10	RS 11,97	RS 743,29	RS 929,	
040	Forma em madeira comum para caixão perdido	m ²	85,00	RS 62,37	RS 5.301,45	RS 6.626,	
140	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25MPa	m ²	35,00	RS 95,87	RS 3.355,51	RS 4.194,	
120	Meio tubo de concreto, DN= 500mm	m	40,00	RS 70,26	RS 2.810,41	RS 3.513,	
130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m ³	16,00	RS 271,61	RS 4.345,70	RS 5.432,	
100	Dreno com pedra briada	m ³	115,00	RS 84,43	RS 9.709,13	RS 12.136,	
DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA		SUBTOTAL		RS 3.329,16		RS 4.161,	
1200	Desmobilização de construção provisória	m ²	6,00	RS 13,01	RS 78,05	RS 97,	
040	Limpeza e desobstrução de boca de lobo	un	5,00	RS 14,42	RS 72,12	RS 90,	
1020	Limpeza final da obra	m ²	326,00	RS 9,75	RS 3.178,99	RS 3.973,	
TOTAL SERVIÇOS		RS 103.422,03		RS 129.277,			

Cachoeira Paulista, 16 de fevereiro de 2018.

P.A.PACHECO CONSTRUÇÕES ME
CNPJ nº 23.602.046/0001-86
Pedro Aurélio Pacheco

titular



PACHECO CONSTRUÇÕES - ME

CNPJ: 23.602.046/0001-86 INSC. EST.: 235.030.859.112

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua José Bento Teixeira nº 45, Centro – São José do Barreiro – SP.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018
CONVITE Nº 004/2017

PACHECO CONSTRUÇÕES ME, sob o nome fantasia TERRACON CONSTRUTORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.602.046/0001-86, Inscrição Estadual sob o nº 235.030.859.112, com sede na Rua Cleston de Mello Paiva, nº 160 – Jardim Europa II – Município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, por seu representante legal infra-assinado, através deste, vem apresentar seu Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo III do Edital.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ANEXO III

ITEM	SERVIÇO	1ª ETAPA		2ª ETAPA		TOTAL
		PERÍODO	DIAS	PERÍODO	DIAS	
UNID.	PRAZO DE LIBERACÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE LIBERACÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO		
		30 dias após a assinatura do convênio	690 DIAS	30 dias a partir da aprovação da Prestação de Contas.	0 DIAS	89
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	m ²	R\$ 326,00	m ²	R\$ 326,00	4.970,13
2.0	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	m	R\$ 212,00	m	R\$ 30.221,29	212,00
						30.221,29

R. PROF. CLESTON DE MELLO PAIVA N.º 160, JARDIM EUROPA II - CACHOEIRA PAULISTA - SP
CEP 12.630-000 FONE: (12) 3101-1242 (12) 971201907

P.A. PACHECO CONSTRUÇÕES - ME

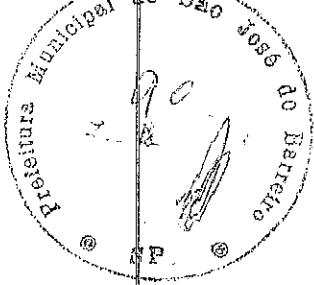
CNPJ: 28.602.046/0001-86 INSC. EST.: 235.030.859.112

3.0	PAVIMENTAÇÃO	m ²	326,00	326,00
4.0	BRENA GEM/OBRA DE CONTENCAO/POCOS DE VISITA E CAIXAS	R\$	46.058,75	46.058,75
5.0	DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	m ³	62,10	62,10
		R\$	43.865,92	43.865,92

RECURSOS ESTADUAIS	R\$	129.277,54	R\$ 129.277,54
RECURSOS PRÓPRIOS			
TOTAL DO CONVÉNIO	R\$	129.277,54	R\$ 129.277,54
TOTAL %		100,00%	100,00%

Cachoeira Paulista, 16 de fevereiro de 2018.

P.A. PACHECO CONSTRUÇÕES ME
CNPJ n° 28.602.046/0001-86
Pedro Aurélio Pacheco
Titular



R. PROF. CLESTON DE MELLO PAIVA N.º 160, JARDIM EUROPA II - CACHOEIRA PAULISTA - SP
CEP 12.630-000 FONE: (12) 3191-1242 (12) 997201967

À
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ
DO BARREIRO
A/C SETOR DE LICITAÇÕES

Ref.: CARTA CONVITE Nº 004/2018

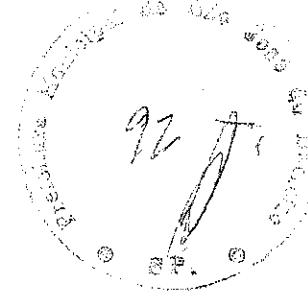
ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA

CONSTRUTORA WZU LTDA - ME
CNPJ: 03.416.580/0001-90

Protocolo nº	0127
Data	16/02/18
09:00 hs	

À

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
AVC SETOR DE LICITAÇÕES



Ref.: CARTA CONVITE Nº 004/2018

=====

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

=====

Prezados Senhores,

Após exame dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta de Preços, pelo valor total de **R\$ 129.930,46** [cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos anexos.

As obras serão realizadas dentro do prazo de 720 [setecentos e vinte] dias, cujo pagamento deverá ser realizado 30 [trinta] dias após a aprovação da prestação de contas, com posterior apresentação da respectiva nota fiscal.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo de validade desta proposta, e da vigência do contrato. E que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas e/ou indiretas.

São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Esta Proposta de Preços nos obriga e está sujeita às modificações resultantes das negociações regulamentares do

[Handwritten signature]

Contrato, e comprometemo-nos em mantê-la válida pelo prazo estabelecido nos Termos desta Licitação.

Estamos cientes de que V. Sas. não estão obrigados a aceitar qualquer proposta recebida, senão em concordância com o julgamento final da mesma, e respaldada pela legislação atinente.

Mogi das Cruzes,
16 de Fevereiro de 2018.

=====

CONSTRUTORA WZU LTDA – ME
CNPJ: 03.416.580/0001-90
Walter Zago Ujvari

[Handwritten signature]

À

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
A/C SETOR DE LICITAÇÕES



Ref.: CARTA CONVITE Nº 004/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	TOTAL BDI
	SERVICOS PRELIMINARES			SUBTOTAL	R\$ 3.996,18	R\$ 4.995,22
02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	3,00	R\$ 328,41	R\$ 985,23	R\$ 1.231,54
02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0 km	m ²	326,00	R\$ 2,76	R\$ 898,50	R\$ 1.123,13
02.01.020	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m ²	6,00	R\$ 266,21	R\$ 1.597,27	R\$ 1.996,59
02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	unxmês	1,00	R\$ 515,17	R\$ 515,17	R\$ 643,96
	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS			SUBTOTAL	R\$ 24.299,13	R\$ 30.373,91
07.05.010	Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	m ³	212,00	R\$ 22,44	R\$ 4.756,70	R\$ 5.945,87
07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4,00 m	m ³	125,00	R\$ 10,02	R\$ 1.252,46	R\$ 1.565,57
11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	21,00	R\$ 104,25	R\$ 2.189,17	R\$ 2.736,46
08.01.080	Escoramento de solo especial	m ²	143,00	R\$ 67,23	R\$ 9.614,20	R\$ 12.017,75
07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m ³	157,00	R\$ 12,03	R\$ 1.888,64	R\$ 2.360,80
46.12.120	Tubo de concreto (PA-1), DN= 1000mm	m	12,00	R\$ 314,24	R\$ 3.770,89	R\$ 4.713,61
46.20.020	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro de 700 até 1500 mm	m	12,00	R\$ 68,92	R\$ 827,08	R\$ 1.033,85
	PAVIMENTACAO			SUBTOTAL	R\$ 37.033,10	R\$ 46.291,38
54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m ²	326,00	R\$ 14,12	R\$ 4.602,81	R\$ 5.753,51
54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem	m ²	87,00	R\$ 1,88	R\$ 163,61	R\$ 204,51

	controle do proctor normal					
54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	m	121,00	R\$ 14,26	R\$ 1.725,26	R\$ 2.156,58
54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m ³	7,00	R\$ 447,13	R\$ 3.129,93	R\$ 3.912,41
11.18.020	Lastro de areia	m ³	41,00	R\$ 135,42	R\$ 5.552,20	R\$ 6.940,25
54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ²	326,00	R\$ 67,05	R\$ 21.859,29	R\$ 27.324,12

DRENAGEM/OBRAS DE CONTENCAO/POCOS DE VISITA E CAIXAS				SUBTOTAL	R\$ 35.269,97	R\$ 44.087,47
49.06.410	Tampão em ferro fundido de Ø 600 mm, classe 250 (ruptura > 250 kN)	un	3,00	R\$ 329,17	R\$ 987,50	R\$ 1.234,37
14.11.230	Alvenaria de bloco de concreto estrutural, uso revestido, de 19 cm	m ²	81,00	R\$ 67,71	R\$ 5.484,49	R\$ 6.855,61
14.20.010	Vergas, contravergas e pilares de concreto armado	m ³	2,30	R\$ 1.043,41	R\$ 2.399,84	R\$ 2.999,79
07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m ³	62,10	R\$ 12,03	R\$ 747,05	R\$ 933,81
09.01.040	Forma em madeira comum para caixão perdido	m ²	85,00	R\$ 62,69	R\$ 5.328,23	R\$ 6.660,28
13.01.140	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25MPa	m ²	35,00	R\$ 96,36	R\$ 3.372,45	R\$ 4.215,57
46.12.230	Meio tubo de concreto, DN= 500mm	m	40,00	R\$ 70,62	R\$ 2.824,61	R\$ 3.530,76
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m ³	16,00	R\$ 272,98	R\$ 4.367,65	R\$ 5.459,57
08.05.100	Dreno com pedra britada	m ³	115,00	R\$ 84,85	R\$ 9.758,16	R\$ 12.197,71

DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA				SUBTOTAL	R\$ 3.345,98	R\$ 4.182,48
02.01.200	Desmobilização de construção provisória	m ²	6,00	R\$ 13,07	R\$ 78,45	R\$ 98,06
55.02.040	Limpeza e desobstrução de boca de lobo	un	5,00	R\$ 14,50	R\$ 72,49	R\$ 90,61
55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	326,00	R\$ 9,80	R\$ 3.195,04	R\$ 3.993,81

TOTAL SERVIÇOS CPOS 169 **R\$ 103.944,36** **R\$ 129.930,46**

Mogi das Cruzes,
16 de Fevereiro de 2018.

=====
CONSTRUTORA WZU LTDA – ME
CNPJ: 03.416.580/0001-90

Walter Zago Ujvari

À
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
A/C SETOR DE LICITAÇÕES

Ref.: CARTA CONVITE N° 004/2018

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	UNID.	1ª ETAPA		2ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO	DIAS	PERÍODO	DIAS	
			PRAZO DE LIBERAÇÃO		PRAZO DE EXECUÇÃO		
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	m ² R\$	326,00	326,00	690 dias	326,00	4.995,22
2.0	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	m R\$	4.995,22 212,00 30.373,91 326,00	4.995,22 212,00 30.373,91 326,00	690 dias	212,00 326,00	30.373,91 326,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO	m ² R\$	46.291,38	46.291,38	62,10	62,10	46.291,38
4.0	DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO/POCOS DE VISITA E CAIXAS	m ³ R\$	44.087,47	44.087,47	62,10	62,10	44.087,47
5.0	DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	m ² R\$	4.182,48	4.182,48	62,10	62,10	4.182,48
	RECURSOS ESTADUAIS	R\$	129.930,46	129.930,46	62,10	62,10	129.930,46
	RECURSOS PRÓPRIOS	R\$	129.930,46	129.930,46	62,10	62,10	129.930,46
	TOTAL DO CONVÉNIO				100,00%	100,00%	100,00%
	TOTAL %						

Mogi das Cruzes,
16 de Fevereiro de 2018.


CONSTRUTORA WZU LTDA - ME
CNPJ: 03.416.580/0001-90
Walter Zago Ujvari





À

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
A/C SETOR DE LICITAÇÕES



Ref.: CARTA CONVITE Nº 004/2018

=====

COMPOSIÇÃO DO BDI

=====

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário)		
ITENS	DESCRICAÇÃO	%
AC	Administração Central	5,50%
S	Seguros	1,00%
R	Riscos	0,96%
G	Garantias	0,29%
DF	Despesas Financeiras	1,38%
L	Lucro / Remuneração	7,22%
I	Impostos / Tributos	8,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	Contribuição Previdenciária	
Total (%)		25,00%

Mogi das Cruzes,
16 de Fevereiro de 2018.

=====

CONSTRUTORA WZU LTDA – ME
CNPJ: 03.416.580/0001-90
Walter Zago Ujvari

=====

[Handwritten signature of Walter Zago Ujvari]

& Cia S/S Ltda

Protocolo n° 049

Data 16/02/18

Assinatura 09/15 Ano

ENVELOPE N° 2

“PROPOSTA COMERCIAL”

ICIA

CONVITE: n° 004/2018

CO: n° 007/2018

Contratação de empresa especializada
lização de obra de recuperação de sistema
gem em logradouro público com acesso
Professor Ademar Campos no município
Sé do Barreiro - SP.

CR SERVIÇOS & CIA S/S LTDA.

CNPJ: 03.034.463/0001-62

J.



PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura da Estância Turística de São Jose do Barreiro - SP
Aos cuidados: Comissão de Licitações

REFERÊNCIA

CARTA CONVITE: nº 004/2018

PROCESSO: nº 007/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de recuperação de sistema de drenagem em logradouro público com acesso pela Rua Professor Ademar Campos no município de São José do Barreiro - SP.

Prezados Senhores,

Após, analisarmos minuciosamente toda a documentação da licitação supra referida composta do Edital e seus Anexos, de tomarmos conhecimento de todas as condições e obrigações para a sua execução e estarmos familiarizados com o local onde serão realizadas as obras, propomos executar sob nossa integral responsabilidade o objeto da **CARTA CONVITE** supracitada, nas seguintes condições:

VALOR OFERTADO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: R\$ 127.971,71 (cento e vinte e sete mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos) referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM EM LOGRADOURO PÚBLICO COM ACESSO PELA RUA PROFESSOR ADEMAR CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP, em conformidade com a planilha orçamentária e cronograma físico/financeiro (EM ANEXO), parte integrante desta proposta;

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS a partir da aprovação da Prestação de Contas;



JGR

Serviços & Cia S/S Ltda



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;

PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA OBRA: PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 720 (SETECENTOS E VINTE) DIAS.

A empresa declara, sob as penas da Lei, que os serviços e materiais cotados atendem às especificações e referências constantes no Edital, declarando também que possui condições de executar o objeto desta licitação de acordo com o cronograma físico-financeiro e especificações estabelecidas.

Declara, também, que nos preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, inclusive o frete.

Por final, declara estar ciente que a apresentação desta proposta vincula a empresa ao Edital e à licitação.

Atenciosamente,

Campos do Jordão, 16 de fevereiro de 2018.

Júlio Guimarães Ramos F03.034.463/0001-62
JGR SERVIÇOS & CIA S/S LTDA. - EPP. S/S LTDA - EPP

Júlio Guimarães Ramos - sócio
CPF: 341.400.158-61

Rua Júlio Gonçalves Pinto, nº 131
Vila Cristina - CEP 12.460-000
CAMPOS DO JORDÃO - SP

**JGR****Serviços & Cia S.S. Ltda**

À Prefeitura da Estância Turística de São José do Barreiro - SP
 Aos cuidados: Comissão de Licitações

**REFERÊNCIA****CARTA CONVITE:** nº 004/2018**PROCESSO:** nº 007/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de recuperação de sistema de drenagem em logradouro público com acesso pela Rua Professor Ademar Campos no município de São José do Barreiro - SP.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II

OBJETO: Infraestrutura**OBRA:** Recuperação de sistema de drenagem em logradouro público com acesso pela Rua Professor Ademar Campos, São José do Barreiro - SP.**BDI ADOTADO:** 25%**FONTE:** CPOS 169 sem desoneração

CÓDIGO	DESCRÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL COM BDI (25%)
1.	SERVICOS PRELIMINARES			SUBTOTAL	R\$ 3.935,98	R\$ 4.919,92
02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	3,00	R\$ 323,46	R\$ 970,38	R\$ 1.212,97
02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0 km	m ²	326,00	R\$ 2,71	R\$ 884,96	R\$ 1.106,20
02.01.020	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m ²	6,00	R\$ 262,20	R\$ 1.573,19	R\$ 1.966,49
02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	unxmēs	1,00	R\$ 507,40	R\$ 507,40	R\$ 634,26
2.	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS			SUBTOTAL	R\$ 23.932,82	R\$ 29.916,02
07.05.010	Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	m ³	212,00	R\$ 22,10	R\$ 4.684,99	R\$ 5.856,24
07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4,00 m	m ³	125,00	R\$ 9,87	R\$ 1.233,58	R\$ 1.541,97
11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	21,00	R\$ 102,67	R\$ 2.156,17	R\$ 2.695,21
08.01.080	Escorramento de solo especial	m ²	143,00	R\$ 66,22	R\$ 9.469,26	R\$ 11.836,57
07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m ³	157,00	R\$ 11,85	R\$ 1.860,17	R\$ 2.325,21
46.12.120	Tubo de concreto (PA-1), DN= 1000mm	m	12,00	R\$ 309,50	R\$ 3.714,04	R\$ 4.642,55
46.20.020	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro de 700 até 1500 mm	m	12,00	R\$ 67,88	R\$ 814,52	R\$ 1.018,27
3.	PAVIMENTACAO			SUBTOTAL	R\$ 36.474,82	R\$ 45.593,52
54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m ²	326,00	R\$ 13,91	R\$ 4.533,42	R\$ 5.666,78
54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	87,00	R\$ 1,85	R\$ 161,14	R\$ 201,43
54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	m	121,00	R\$ 14,04	R\$ 1.699,25	R\$ 2.124,06
54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m ³	7,00	R\$ 440,39	R\$ 3.082,75	R\$ 3.853,43
11.18.020	Lastro de areia	m ³	41,00	R\$ 133,38	R\$ 5.468,50	R\$ 6.835,62
54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ²	326,00	R\$ 66,04	R\$ 21.529,76	R\$ 26.912,20
4.	DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO/POÇOS DE VISITA E CAIXAS			SUBTOTAL	R\$ 34.738,26	R\$ 43.422,83
49.06.410	Tampão em ferro fundido de Ø 600 mm, classe 250 (ruptura > 250 kN)	un	3,00	R\$ 324,20	R\$ 972,61	R\$ 1.215,76
14.11.230	Alvenaria de bloco de concreto estrutural, uso revestido, de 19 cm	m ²	81,00	R\$ 66,69	R\$ 5.401,81	R\$ 6.752,26
14.20.010	Vergas, contravergas e pilares de concreto armado	m ³	2,30	R\$ 1.027,68	R\$ 2.363,66	R\$ 2.954,57
07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m ³	62,10	R\$ 11,85	R\$ 735,79	R\$ 919,73
09.01.040	Forma em madeira comum para caixão perdido	m ²	85,00	R\$ 61,74	R\$ 5.247,90	R\$ 6.659,88
13.01.140	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25MPa	m ²	35,00	R\$ 94,90	R\$ 3.321,61	R\$ 4.152,02

46.12.230	Meio tubo de concreto, DN= 500mm	m	40,00	R\$ 69,55	R\$ 2.782,02	R\$ 3.477,53
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m ³	16,00	R\$ 268,86	R\$ 4.301,81	R\$ 5.377,26
08.05.100	Dreno com pedra britada	m ³	115,00	R\$ 83,57	R\$ 9.611,06	R\$ 12.013,82
5. DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA				SUBTOTAL	R\$ 3.295,53	R\$ 4.119,42
02.01.200	Desmobilização de construção provisória	m ²	6,00	R\$ 12,88	R\$ 77,26	R\$ 96,58
55.02.040	Limpeza e desobstrução de boca de lobo	un	5,00	R\$ 14,28	R\$ 71,39	R\$ 89,24
55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	326,00	R\$ 9,65	R\$ 3.146,88	R\$ 3.933,60
TOTAL SERVIÇOS				R\$ 102.377,36	R\$ 127.971,71	

Campos do Jordão, 16 de fevereiro de 2018.

Júlio Guimarães Ramos **03.034.463/0001-62**
JGR SERVIÇOS & CIA S/S LTDA. - EPP

Júlio Guimarães Ramos - sócio
 CPF: 341.400.158-61

JGR SERVIÇOS & CIA S/S LTDA - EPP

Rua Júlio Góes 102 - Vila Cristóvão - CEP: 12200-000
 CAMPOS DO JORDÃO - SP

ANEXO 01



À Prefeitura da Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Aos cuidados: Comissão de Licitações

REFERÊNCIA

CARTA CONVITE: nº 004/2018

PROCESSO: nº 007/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de recuperação de sistema de drenagem em logradouro público com acesso pela Rua Professor Ademar Campos, São José do Barreiro - SP.
Ademar Campos no município de São José do Barreiro - SP.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO III

OBJETO: Infraestrutura

OBRA: Recuperação de sistema de drenagem em logradouro público com acesso pela Rua Professor Ademar Campos, São José do Barreiro - SP.

ITEM	SERVIÇO	UNID.	1 ^a ETAPA		2 ^a ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 720 DIAS	PRAZO DE LIBERAÇÃO	PERÍODO: 0 DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	
1.	SERVÍCIOS PRELIMINARES	m ²	326,00	4.919,92			326,00
2.	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	m	212,00	29.916,02			212,00
3.	PAVIMENTAÇÃO	m ²	326,00	45.593,52			326,00
4.	DRENAGEM/OBRA DE CONTENÇÃO/POÇOS	m ³	62,10	62,10			62,10
4.	DE VISITA E CAIXAS	R\$	43.422,83				43.422,83
5.	DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	m ²	326,00				326,00
		R\$	4.119,42				4.119,42

RECURSOS ESTADUAIS	R\$ 127.971,71	R\$ 127.971,71
RECURSOS PRÓPRIOS		
TOTAL DO CONVÉNIO	R\$ 127.971,71	R\$ 127.971,71
TOTAL %	100,00%	100,00%

R\$ 071.463,0001-62

Campo do Jordão, 16 de fevereiro de 2018.

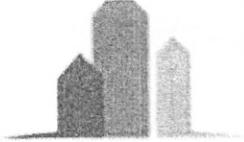
Julio Guimarães Ramos

JOR SERVIÇOS E CIA S/S LTDA - EPP
Rua Jefé Góes, nº 100, apto 101
Vila Cristina, CEP 12500-000
São Paulo - SP

Julio Guimarães Ramos - sócio
CPF: 341.400.158-61

CIA S/S LTDA
Vila Cristina, CEP 12500-000
São Paulo - SP

CAMPGSE JORDÃO
Vila Cristina, CEP 12500-000
São Paulo - SP

**JGR**

Servícios & Cia S/S Ltda.

À Prefeitura da Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Aos cuidados: Comissão de Licitações

**REFERÊNCIA****CARTA CONVITE:** nº 004/2018**PROCESSO:** nº 007/2018**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de obra de recuperação de sistema de drenagem em logradouro público com acesso pela Rua Professor Ademar Campos no município de São José do Barreiro - SP.**COMPOSIÇÃO DO BDI**

(acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário)

ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração Central	5,50%
S	Seguros	1,00%
R	Riscos	0,96%
G	Garantias	0,29%
DF	Despesas Financeiras	1,38%
L	Lucro / Remuneração	7,22%
I	Impostos / Tributos	8,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	Contribuição Previdenciária	
TOTAL (%)		25,00%

Campos do Jordão, 16 de fevereiro de 2018.

F03.034.463/0001-62

JGR SERVIÇOS & CIA S/S LTDA. - EPP

Júlio Guimarães Ramos - sócio

CPF: 341.400.158-61

JGR SERVIÇOS & CIA S/S LTDA - EPPRua Júlio César Pinto, nº131
Vila Cristina - CEP:12460-000
CAMPOS DO JORDÃO - SP



ADM: 2017/2020



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO SP

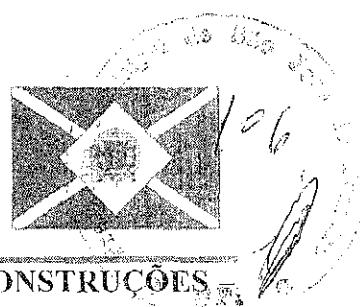
CONVITE N° 004/2018

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às 10 horas, na Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, na presença da Comissão Julgadora de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2018, composta pelos seguintes membros: Vinicius Marques Oliveira, RG nº 32.211.608-9, , Carolina Valeria da Silva Rodrigues RG nº 33.046.617-3 e Julio Cesar de Macedo Borges, RG nº 45.423.545-8, sob a presidência do primeiro, procedeu-se a abertura da licitação sob a modalidade **CONVITE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM EM LOGRADOURO PÚBLICO COM ACESSO PELA RUA PROFESSOR ADEMAR CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCritivo, CRONOGRAMA FISICO-FINANCIERO E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL.** Fora enviado o convite para participar do certame as seguintes empresas: **1 – P.A. PACHECO CONSTRUÇÕES - ME**, CNPJ nº 23.602.046/0001-86, situada a Rua Cleston de Mello Paiva, nº 160, Jardim Europa, Cachoeira Paulista - SP, NÃO REPRESENTADA. **2 – CONSTRUTORA WZU LTDA - ME**, CNPJ nº 03.416.580/0001-90, situada a Rua Bras Cardoso, nº 125, centro, Mogi das Cruzes – SP, NÃO REPRESENTADO; **3 – JGR SERVIÇOS E CIA S/S LTDA**, CNPJ nº 03.034.463/0001-62, situada a Rua Julio Gonçalves Pinto, nº 131, Vila Cristina, Campos do Jordão – SP, NÃO REPRESENTADA. Fora protocolado e apresentada toda documentação prevista pelo credenciamento. Em seguida, a Comissão procedeu à abertura dos envelopes contendo a documentação das proponentes, atestando estarem os mesmos indevassáveis, os quais foram devidamente rubricados pela comissão, onde fora verificada a regularidade da documentação apresentada por todos os licitantes. Dando seguimento, fora aberto o envelope contendo a proposta comercial, envelope este indevassável. Em atendimento aos critérios de classificação contidos no presente edital, culminou-se pelo seguinte resultado classificatório: **1º lugar – JGR SERVIÇOS E CIA S/S LTDA**, cujo valor global foi de R\$ 127.971,71 (cento e vinte e sete mil novecentos e setenta e um reais e





Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

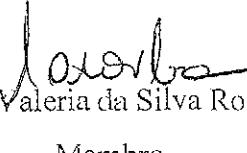


ADM: 2017/2020

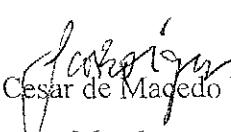
scenta e um centavos), em 2º lugar a empresa **P.A. PACHECO CONSTRUÇÕES** - ME, cujo valor global foi de R\$ 129.277,54 (cento e vinte e nove mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), e em 3º lugar a empresa **CONSTRUTORA WZU LTDA - ME**, cujo valor global foi de R\$ 129.930,46 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos). A comissão declara como vencedora do certame a empresa classificada em primeiro lugar, uma vez que apresentou valores dentro da estimativa de preços orçada pela Secretaria de Obras do município de São José do Barreiro. Uma vez que nenhuma das empresas esteve presente com seus representantes determinou a comissão que seja aguardado o prazo para eventual recurso. Assim, nada mais havendo digno de nota, foi encerrada a presente, as 10:37 hs, cuja ata segue devidamente assinada por todos os presentes.

Vinicius Marcos Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Carolina Valeria da Silva Rodrigues

Membro

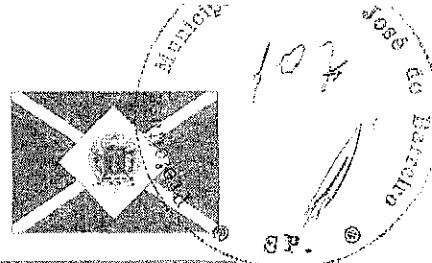

Julio Cesar de Macedo Borges

Membro



ADM: 2017/2020

Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE: Nº 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM EM LOGRADOURO PÚBLICO COM ACESSO PELA RUA PROFESSOR ADEMAR CAMPOS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu presidente, DECLARA como vencedora no certame realizado na modalidade **Convite nº 004/2018** a Empresa: **"JGR SERVIÇOS E CIA S/S LTDA"**, com menor valor global de R\$ 127.971,71 (cento e vinte e sete mil novecentos e setenta e um reais e setenta e um reais). A Comissão declara a empresa classificada em primeiro lugar como vencedora do certame, uma vez ter apresentado valores dentro da estimativa de preços orçada pelo Setor de Obras, momento em que ADJUDICA seu objeto à empresa vencedora.

São José do Barreiro, 26 de fevereiro de 2018.

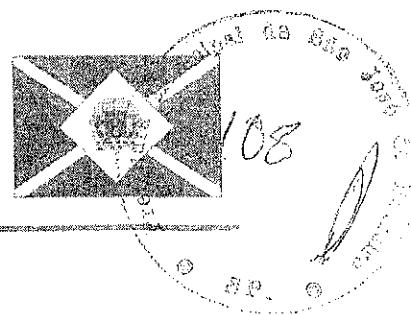

Vinicius Marques Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2017/2020



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

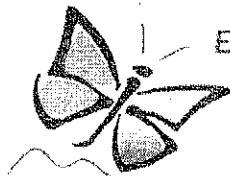
CONVITE: Nº 004/2018

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM EM LOGRADOURO PÚBLICO COM ACESSO PELA RUA PROFESSOR ADEMAR CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu presidente, DECLARA como vencedora no certame realizado na modalidade **Convite nº 004/2018** a Empresa: **"JGR SERVIÇOS E CIA S/S LTDA"**, com menor valor global de R\$ 127.971,71 (cento e vinte e sete mil novecentos e setenta e um reais e setenta e um reais). A Comissão declara a empresa classificada em primeiro lugar como vencedora do certame, uma vez ter apresentado valores dentro da estimativa de preços orçada pelo Setor de Obras, momento em que ADJUDICA seu objeto à empresa vencedora, e eu Alexandre de Siqueira Braga, Prefeito Municipal, HOMOLOGO o presente processo, nos termos em que se encontra, nos termos do artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93."

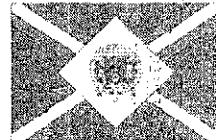
São José do Barreiro, 26 de janeiro de 2018.

Alexandre de Siqueira Braga
PREFEITO MUNICIPAL



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2017/2020



109
SP

COMPROVANTE DE AFIXAÇÃO EM MURAL HOMOLOGAÇÃO

CONVITE: Nº 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM EM LOGRADOURO PÚBLICO COM ACESSO PELA RUA PROFESSOR ADEMAR CAMPOS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRIPTICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL.

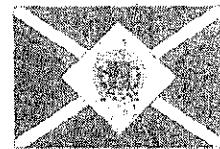
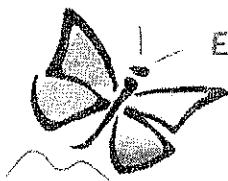
A Comissão Permanente de Licitação, através de seu presidente, DECLARA como vencedora no certame realizado na modalidade **Convite nº 004/2018** a Empresa: **"JGR SERVIÇOS E CIA S/S LTDA"**, com menor valor global de R\$ 127.971,71 (cento e vinte e sete mil novecentos e setenta e um reais e setenta e um reais). A Comissão declara a empresa classificada em primeiro lugar como vencedora do certame, uma vez ter apresentado valores dentro da estimativa de preços orçada pelo Setor de Obras, momento em que ADJUDICA seu objeto à empresa vencedora, e eu Alexandre de Siqueira Braga, Prefeito Municipal, HOMOLOGO o presente processo, nos termos em que se encontra, nos termos do artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93."

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que nesta data, afixamos as informações supra no mural desta Prefeitura Municipal de São José do Barreiro.

São José do Barreiro, 26 de janeiro de 2018.

Alexandre de Siqueira Braga
PREFEITO MUNICIPAL



110

Para: SETOR DE FINANÇAS

CONVITE: Nº 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM EM LOGRADOURO PÚBLICO COM ACESSO PELA RUA PROFESSOR ADEMAR CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL.

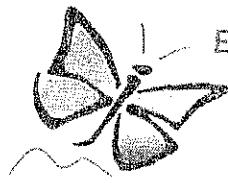
DESPACHO

A vista dos elementos que instruem o **processo administrativo nº 007/2018** referente ao **Convite 004/2018**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM EM LOGRADOURO PÚBLICO COM ACESSO PELA RUA PROFESSOR ADEMAR CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL..**

1. Em consequência, AUTORIZA a emissão das Notas de Empenho a favor da empresa **"JGR SERVIÇOS E CIA S/S LTDA"**, CNPJ 03.034.463/0001-62, no valor total de R\$ 127.971,71 (cento e vinte e sete mil novecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), onerando a dotação orçamentária do Setor de Obras, conforme respectiva Nota de Reserva realizada pelo Setor de Finanças.

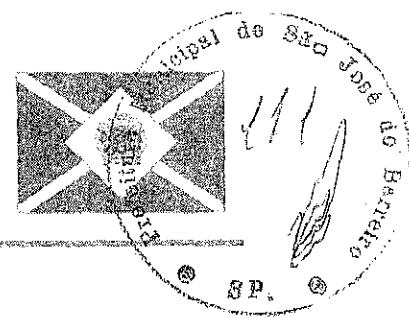
São José do Barreiro, 26 de fevereiro de 2018.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2017/2020



PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 007/2018

CONVITE N° 004/2018

CONTRATO N° 015/2018

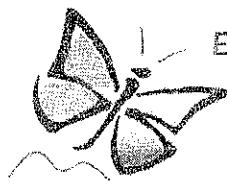
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP

CONTRATADA: JGR SERVIÇOS E CIA S/S LTDA

ENDEREÇO: Rua José Bento Teixeira, N° 45, centro, São José do Barreiro/SP

**INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO E A EMPRESA JGR SERVIÇOS E
CIA S/S LTDA.**

Pelo presente instrumento público de contrato, comparece, de um lado, **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, sítio a Rua José Bento Teixeira, nº 45, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.200.623/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA**, brasileiro, casado, agente político, RG nº 42.679.792-9 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Empresa **JGR SERVIÇOS E CIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.034.463/0001-62, com sede a Rua Júlio Gonçalves Pinto, nº 131, Vila Cristina, Campos do Jordão - SP, neste ato representada pelo Senhor Júlio Guimarães Ramos, portador do CPF nº 341.400.158-61, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue:



Estância Turística de São José do Barreiro - SP

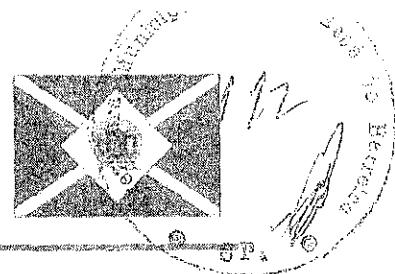
Prefeitura Municipal

Rua José Bento Teixeira, 45 Centro

Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2017/2020



Cláusula Primeira: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM EM LOGRADOURO PÚBLICO COM ACESSO PELA RUA PROFESSOR ADEMAR CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL.

Cláusula Segunda: REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66).

Cláusula Terceira: DA DURAÇÃO DO CONTRATO

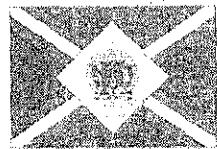
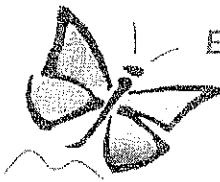
O presente contrato terá a duração de 23 (vinte e três) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço para inicio das obras assinada pelo responsável.

Cláusula Quarta: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da obra é estimado em R\$ 127.971,71 (cento e vinte e sete mil novecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos).

O pagamento será por medição, e mediante efetiva comprovação da prestação dos serviços, atestada pelo engenheiro responsável pela prefeitura e da apresentação da competente nota fiscal.

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo



ADM: 2017/2020

fragrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Cláusula Quinta: DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Conforme consta da proposta da licitante/vencedora, os serviços serão entregues por conta e risco da Contratada em até 720 (setecentos e vinte) dias, da ordem de início de serviço.

Cláusula Sexta: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do artigo 14, da Lei Federal nº 8.666/93, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

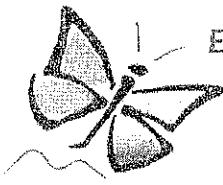
ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
07	02	4.4.90.51.00.00.0.02.100

Cláusula Sétima: DAS GARANTIAS DA CONTRATADA

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, conforme consta expressamente da proposta da empresa vencedora do certame, terá garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos conforme previsto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Oitava: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá assegurada a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções estabelecidas na legislação.



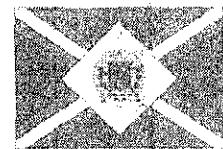
Estância Turística de São José do Barreiro - SP

Prefeitura Municipal

Rua José Bento Teixeira, 45 Centro

Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

específica.

Cláusula Nona: DA RESCISÃO E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Cláusula Décima: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

As partes ficam expressamente vinculadas ao Edital de Licitação e à proposta da empresa vencedora do certame objeto deste contrato.

Cláusula Décima Primeira: DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO

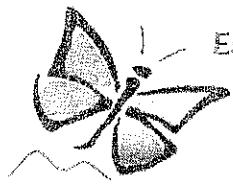
A legislação aplicável à execução deste contrato será a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cláusula Décima Segunda: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Nos termos do artigo 55, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, a Contratada deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

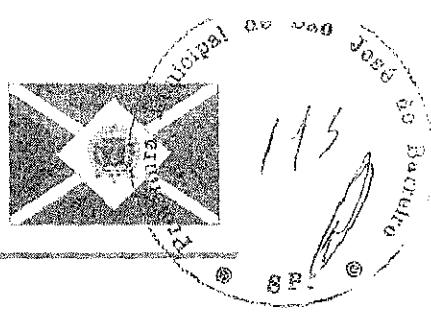
Cláusula Décima Terceira: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bananal, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

ADM: 2017/2020



E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São José do Barreiro, 07 de março de 2018.

Município de São José do Barreiro
Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

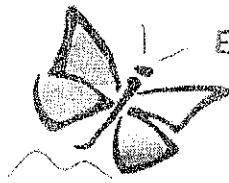
José Roberto
JGR SERVIÇOS E CIA S/S LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

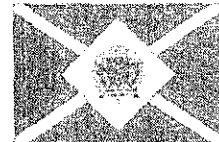
Flávio C. Soares Marques
CPF: 348.995.748-13
Flávio C. Soares Marques

Immanuel Camila Vargas da Silva
CPF: 343.644.788-7
Immanuel Camila Vargas da Silva



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2017/2020



PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 007/2018

CONVITE N° 004/2018

CONTRATO N° 015/2018

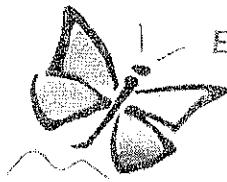
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP

CONTRATADA: JGR SERVIÇOS E CIA S/S LTDA

ENDEREÇO: Rua José Bento Teixeira, N° 45, centro, São José do Barreiro/SP

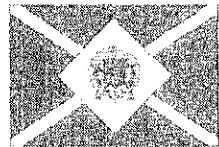
**INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO E A EMPRESA JGR SERVIÇOS E
CIA S/S LTDA.**

Pelo presente instrumento público de contrato, comparece, de um lado, **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, sítio a Rua José Bento Teixeira, nº 45, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.200.623/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA**, brasileiro, casado, agente político, RG nº 42.679.792-9 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Empresa **JGR SERVIÇOS E CIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.034.463/0001-62, com sede a Rua Júlio Gonçalves Pinto, nº 131, Vila Cristina, Campos do Jordão - SP, neste ato representada pelo Senhor Júlio Guimarães Ramos, portador do CPF nº 341.400.158-61, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue:



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

ADM: 2017/2020



Cláusula Primeira: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM EM LOGRADOURO PÚBLICO COM ACESSO PELA RUA PROFESSOR ADEMAR CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL.

Cláusula Segunda: REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66).

Cláusula Terceira: DA DURAÇÃO DO CONTRATO

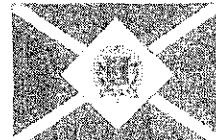
O presente contrato terá a duração de 23 (vinte e três) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço para inicio das obras assinada pelo responsável.

Cláusula Quarta: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da obra é estimado em R\$ 127.971,71 (cento e vinte e sete mil novecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos).

O pagamento será por medição, e mediante efetiva comprovação da prestação dos serviços, atestada pelo engenheiro responsável pela prefeitura e da apresentação da competente nota fiscal.

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo



ADM: 2017/2020

fragrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Cláusula Quinta: DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Conforme consta da proposta da licitante/vencedora, os serviços serão entregues por conta e risco da Contratada em até 720 (setecentos e vinte) dias, da ordem de início de serviço.

Cláusula Sexta: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do artigo 14, da Lei Federal nº 8.666/93, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

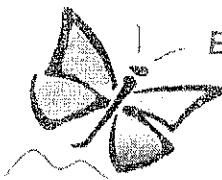
ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
07	02	4.4.90.51.00.00.0.02.100

Cláusula Sétima: DAS GARANTIAS DA CONTRATADA

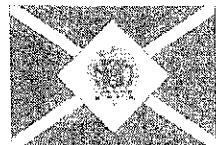
A prestação dos serviços, objeto deste contrato, conforme consta expressamente da proposta da empresa vencedora do certame, terá garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos conforme previsto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Oitava: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá assegurada a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções estabelecidas na legislação



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



ADM: 2017/2020

específica.

Cláusula Nona: DA RESCISÃO E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Cláusula Décima: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

As partes ficam expressamente vinculadas ao Edital de Licitação e à proposta da empresa vencedora do certame objeto deste contrato.

Cláusula Décima Primeira: DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO

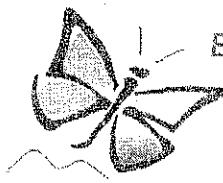
A legislação aplicável à execução deste contrato será a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cláusula Décima Segunda: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Nos termos do artigo 55, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, a Contratada deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Terceira: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bananal, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.



Estância Turística de São José do Barreiro - SP

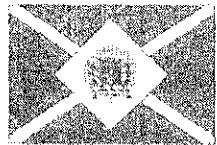
Prefeitura Municipal

Rua José Bento Teixeira, 45 Centro

Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2017/2020



É por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São José do Barreiro, 07 de março de 2018.

Município de São José do Barreiro
Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

mo Ramos
JGR SERVIÇOS E CIA S/S LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
